



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021508/2024.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CADEIRAS, MESAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, PAINÉIS DE LED E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **03 de setembro de 2024 às 10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Fechado e Aberto

LOCAL

<https://bnc.org.br/>

TEMPO DE DISPUTA

10 (dez) minutos.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

20/08/2024 – 15:00H ATÉ 03/09/2024 – 08H.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

03/09/2024 – 10H.

INTERVALO ENTRE LANCES

Não poderá ser inferior a cinco segundos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021508/2024

Tipo: Menor Preço por Lote.

Torna-se público que o Município de Irecê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 207/2024 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município de Irecê/BA e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CADEIRAS, MESAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, PAINÉIS DE LED E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será julgada **por LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

1.3. A divisão em lotes justifica-se com o aumento da competitividade, considerando que empresas especializadas em diferentes áreas podem oferecer serviços de melhor qualidade. Ademais, Contratos por lotes facilitam a fiscalização e o controle dos serviços prestados, promovendo uma probabilidade em diversificação de fornecedores.

1.4. A forma de execução será **Empreitada por Preço Unitário**.

1.5. A natureza multifacetada e variável dos serviços justifica a adoção da empreitada por preço unitário, que proporciona maior flexibilidade e precisão no pagamento pelos serviços efetivamente realizados. Utilizando esta forma de execução, fica garantido que a administração pública pague apenas pelos serviços efetivamente prestados, bem como facilita o controle e a fiscalização, permitindo uma melhor adaptação às flutuações de preços de mercado.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 2.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.4. Órgão Gerenciador: entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 2.5. Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 2.6. Órgão Não Participante (Carona): órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 2.7. As regras detalhadas referentes ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões por Órgãos Não Participantes, incluindo direitos, obrigações e limites quantitativos, constam na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa ao Edital.
- 2.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

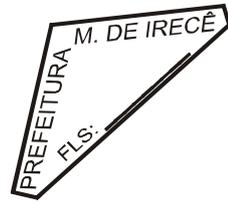
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. As assinaturas nos documentos, declarações e propostas apresentadas pelas licitantes somente serão aceitas se forem realizadas no formato de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico.
- 4.8. As assinaturas digitais devem ser efetuadas mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme previsto no art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. A validação das assinaturas digitais será realizada por meio de verificação do certificado digital correspondente, garantindo a autenticidade e a integridade dos documentos apresentados.
- 4.10. A licitante deverá assegurar que todos os documentos enviados eletronicamente estejam assinados digitalmente e que o certificado digital utilizado esteja vigente e válido no momento da assinatura.
- 4.11. As disposições desta cláusula se aplicam a todos os documentos apresentados pelas licitantes, incluindo, mas não se limitando a: Proposta comercial; Declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação; Documentos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como os demais documentos exigidos no edital.
- 4.12. A não conformidade com os requisitos de assinatura digital estabelecidos resultará na desclassificação da licitante ou na rejeição dos documentos e declarações apresentados.
- 4.13. As cláusulas propostas garantem que todos os documentos e declarações apresentadas pelas licitantes tenham a mesma validade jurídica dos documentos assinados fisicamente.
- 4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e
 - 4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



4.19. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento por estimular os licitantes a competirem sem uma referência de valor. A ausência de um valor referencial diminui o risco de colusão entre os licitantes. Mantendo o orçamento sigiloso, a administração pública reduz a possibilidade de questionamentos e impugnações baseados na adequação do valor estimado ao mercado.

4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços deverão ser cadastradas até a data e horário limite estabelecidos no edital, sendo que a administração pública não considerará propostas cadastradas após este prazo.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário do item;

5.2.2. Marca, se houver;

5.2.3. Fabricante;

5.2.4. Quantidade.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. As propostas iniciais deverão ser anexadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As propostas de preços deverão ser cadastradas até a data e horário limite estabelecidos no edital, sendo que a administração pública não considerará propostas cadastradas após este prazo.

6.3. As propostas iniciais deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e devidamente assinadas digitalmente nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 14.133/2021, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.4. Juntamente com a proposta de preços inicial, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.5. Carta de apresentação da proposta, conforme modelo anexo ao edital.

6.6. Declaração de plenos conhecimentos e aceitação dos termos do edital.

6.7. Declaração da integralidade dos custos.

6.8. Declaração de regime tributário da empresa licitante.

6.9. Declaração que cumpre a reserva de cargos.

6.10. Declaração de que não utiliza trabalho forçado e degradante.

6.11. Declaração que atende aos requisitos de habilitação.

6.12. Declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico disponível para a execução do contrato.

6.13. Relação explícita da equipe técnica destinada ao projeto, com a qualificação e experiência de cada membro.

6.14. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.15. Declaração que não possui no quadro societário, gerencial e operacional da empresa servidor público.
- 6.16. As propostas deverão ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação, garantindo que os valores e condições oferecidas sejam mantidos durante este período.
- 6.17. As licitantes deverão comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos previstos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia de participação deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, devendo considerar o valor de 1% do valor total da proposta inicial.
- 6.18. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.19. As empresas participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, uma Metodologia de Execução detalhada, descrevendo os procedimentos, técnicas e práticas que serão adotados para a realização dos serviços objeto desta licitação. A metodologia deve contemplar todas as etapas do serviço, desde a preparação inicial até a conclusão final, garantindo a qualidade e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.20. A Metodologia de Execução deverá incluir, no mínimo:
- 6.21. Descrição das atividades a serem realizadas em cada fase do projeto, com cronograma estimado para cada etapa;
- 6.22. Indicação dos recursos técnicos, materiais e humanos que serão utilizados para a execução dos serviços;
- 6.23. Procedimentos de controle de qualidade, que assegurem a conformidade dos serviços com os padrões exigidos pela Administração;
- 6.24. Estratégias para a mitigação de riscos e resolução de problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.
- 6.25. O Plano de Trabalho deve ser apresentado de forma clara e objetiva, especificando o cronograma detalhado de execução, com a sequência lógica das atividades, as datas estimadas de início e término de cada etapa, bem como os responsáveis por cada atividade.
- 6.26. O Plano de Trabalho deverá conter:
- 6.27. Cronograma físico-financeiro, demonstrando a relação entre as etapas de execução e os desembolsos financeiros previstos;
- 6.28. Plano de mobilização e desmobilização, incluindo a logística para instalação e retirada dos equipamentos e materiais necessários;
- 6.29. Mecanismos de comunicação e coordenação entre as equipes envolvidas na execução do projeto, garantindo a integração e a sincronia das atividades;
- 6.30. Procedimentos para o atendimento a emergências e imprevistos, garantindo a continuidade dos serviços.
- 6.31. A Metodologia de Execução e o Plano de Trabalho serão avaliados pela Comissão de Contratação, e a não apresentação ou apresentação incompleta destes documentos culminará na desclassificação da empresa licitante, conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.32. A Administração reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais ou ajustes na Metodologia de Execução e no Plano de Trabalho apresentados, caso julgue necessário para garantir o cumprimento dos objetivos do contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 6.33. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.34. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.35. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.36. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.37. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.38. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.39. No curso da sessão, a pregoeira poderá alterar o valor do lance mínimo.
- 6.40. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.41. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.42. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Fechado e Aberto**”.
- 6.42.1. A disputa será realizada em duas fases distintas: fase de lances fechados e fase de lances abertos. Na fase de lances fechados, cada licitante deverá apresentar sua proposta inicial de preço, que permanecerá em sigilo até o momento da abertura pública das propostas. As propostas fechadas deverão ser submetidas eletronicamente no sistema do pregão eletrônico até o prazo estabelecido no edital, sem a possibilidade de visualização pelas demais empresas participantes. Esta fase busca garantir que os licitantes possam apresentar sua melhor oferta inicial de preço, sem influência externa, protegendo suas estratégias comerciais.
- 6.42.2. No dia e hora designados para a abertura das propostas, as mesmas serão divulgadas publicamente, com a classificação preliminar dos licitantes sendo feita com base nos valores apresentados. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de preço, conforme o critério de julgamento definido no edital.
- 6.42.3. Após a divulgação das propostas fechadas, terá início a fase de lances abertos. Nesta fase, os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, em tempo real, utilizando o sistema eletrônico. Os lances deverão ser inferiores ao melhor lance anteriormente registrado, observando-se o critério de menor preço. O objetivo desta fase é intensificar a competição entre os licitantes, proporcionando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, de acordo com os princípios de economicidade e eficiência.
- 6.42.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da fase de lances abertos, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, poderá ser solicitada uma última rodada de lances entre os licitantes empatados.
- 6.42.5. A disputa será encerrada quando, decorrido o tempo de prorrogação automática estabelecido pelo sistema, não forem registrados novos lances. Após o encerramento da disputa, será divulgada a classificação final dos licitantes, considerando os lances



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ofertados na fase aberta e as propostas iniciais da fase fechada. A proposta de menor preço será considerada a vencedora, desde que atenda a todas as condições de habilitação e conformidade com os requisitos do edital.

6.42.6. A estrutura de disputa em duas fases foi adotada para garantir a maior competitividade possível, proporcionando um equilíbrio entre a confidencialidade das propostas iniciais e a transparência da fase de lances abertos. Esta combinação permite à Administração Pública obter ofertas iniciais bem fundamentadas e estratégicas, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável e eficiente na fase aberta, assegurando a seleção da proposta de menor preço mais vantajosa para o interesse público.

6.43. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.44. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.45. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.46. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.47. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.48. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.49. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.49.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.49.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.49.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.49.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.50. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.50.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.50.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.50.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.50.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.50.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.50.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.50.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.50.2.2. Empresas brasileiras;

6.50.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.50.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.51. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.51.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.51.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.51.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.51.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.51.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.51.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.52. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, com indicação dos quantitativos e dos valores unitários e total, ao final o valor global, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. As empresas participantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da convocação no sistema, para reformular os preços unitários referentes ao último lance registrado. Esta reformulação deverá ser realizada diretamente no sistema eletrônico da licitação.

7.9.3. A convocação para a reformulação dos preços será realizada imediatamente após a finalização da fase de lances abertos. A contagem do prazo será iniciada a partir do momento em que o sistema gerar a notificação para o licitante.

7.9.4. A reformulação dos preços unitários deverá estar em conformidade com o valor total do último lance registrado. A empresa deverá ajustar os valores de maneira que o somatório dos preços unitários seja igual ao valor final ofertado.

7.9.5. Caso a empresa convocada não realize a reformulação dos preços unitários no prazo de 30 (trinta) minutos, ela será automaticamente desclassificada do certame, considerando a necessidade de urgência da contratação e a exigência de celeridade no processo licitatório.

7.9.6. A Administração Pública ressalta que a exigência do prazo de 30 (trinta) minutos para reformulação dos preços unitários é fundamentada na urgência da contratação, que demanda agilidade e eficiência por parte dos licitantes. Este prazo visa garantir que apenas empresas preparadas e com capacidade de resposta rápida possam ser consideradas na fase final do processo licitatório.

7.9.7. A desclassificação por descumprimento do prazo estabelecido será irreversível, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração, em razão da necessidade de garantir a celeridade e a continuidade do processo licitatório, conforme os princípios da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

7.9.8. As empresas participantes deverão estar atentas às notificações do sistema durante toda a fase final do certame, assegurando que possam cumprir prontamente as exigências de reformulação dos preços unitários dentro do prazo estipulado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



7.9.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A empresa melhor classificada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital no prazo máximo de 2 (duas) horas, contada a partir da convocação no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 8.3. A convocação será realizada somente após o encerramento da fase de lances, e a contagem do prazo será iniciada a partir do momento em que a notificação for enviada pelo sistema ao licitante.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico de licitações de forma completa e dentro do prazo estipulado. A não observância desse prazo resultará na inabilitação automática da empresa, sendo convocada a próxima colocada para a apresentação dos documentos.
- 8.5. A exigência do prazo de **2 (duas) horas** para apresentação dos documentos de habilitação fundamenta-se na necessidade de urgência da contratação, garantindo celeridade no processo e imediata continuidade dos serviços ou fornecimentos contratados.
- 8.6. A inabilitação da empresa por descumprimento do prazo estipulado será irrevogável, devido à necessidade de assegurar a agilidade e eficiência do processo licitatório, conforme os princípios da Administração Pública.
- 8.7. A Administração Pública recomenda que todas as empresas participantes mantenham a documentação de habilitação atualizada e disponível, assegurando assim o cumprimento do prazo estabelecido e evitando eventuais desclassificações.
- 8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.
- 8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.15. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



8.15.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações ou última alteração respectivamente consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado das alterações ou última alteração respectivamente consolidada, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação e CPF dos sócios;
- f) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- g) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.15.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.15.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Inscrição no cadastro estadual e municipal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.15.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



8.15.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.15.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.15.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.15.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL**:

8.15.4.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** será comprovada pela apresentação de:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado sede jurisdição dos responsáveis técnicos, bem como do Conselho Regional de Administração, do Estado sede jurisdição dos responsáveis técnicos; comprovante de situação regular e prova de vínculo com a empresa licitante.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrada a execução de serviços com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.
- d) A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
- e) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- f) **Atestado de Visita técnica** fornecida pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que indique que a empresa licitante e seus responsáveis técnicos, visitaram e cientificaram-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que a licitante vier a assumir perante o Município de Irecê/BA.
- g) A visita tratada neste item deverá ser realizada pela licitante e seus respectivos responsáveis técnicos, que deverão se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, bem como os documentos de Registro ou inscrição na entidade profissional competente que comprove responsabilidade técnica, ou.
- h) Declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, com suas respectivas anuências, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto no inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- i) Relação explícita da equipe técnica destinada a prestação de serviço, com a qualificação e experiência de cada membro.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- j) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções vigentes.

8.15.4.2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** será comprovada pela apresentação de:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, do Estado sede jurisdição da empresa licitante, bem como do Conselho Regional de Administração, do Estado sede jurisdição da empresa licitante; comprovante de situação regular e prova de vínculo com os responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Atestado(s), regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- d) A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
- e) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- f) Declaração de instalações, aparelhamento técnico e pessoal técnico disponível para a execução do contrato, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- g) Relação de equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas disponíveis para realização do serviço objeto da presente licitação.
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento;
- i) Licença ambiental de operação vigente, ou DLA - Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- j) Alvará sanitário emitido pelo órgão competente (vigilância sanitária, Estadual ou Municipal) que comprove que a empresa está apta a prestar os serviços de locação de sanitários químicos.
- k) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente: Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista, considerando a necessidade técnica para desempenho das funções do objeto da presente licitação.
- l) Apresentação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, regulamentada pela NR 9, em vigor, conforme previsto no inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

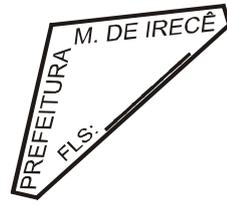
8.15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



8.17. A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.

- 8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Cabe destacar que o inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, determina que somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, contudo, caso a empresa licitante apresente seus documentos de habilitação de forma antecipada, estes serão avaliados sem a necessidade da convocação prevista no II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, haja vista o disposto previsto no art. 64, considerando que Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto nos incisos I e II, §§1º e 2º do art. 64 do mesmo diploma legal.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.

8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, após assinatura.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão do direito.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e www.irece.ba.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - *Termo de Referência*

14.11.2. ANEXO II - *Modelo de Credenciamento.*

14.11.3. ANEXO III – *Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.*

14.11.4. ANEXO IV – *Modelo de Proposta Comercial*

14.11.5. ANEXO VII – *Declaração de Proposta Econômica*

14.11.6. ANEXO VIII – *Declaração de Micro ou Pequena Empresa.*

14.11.7. ANEXO IX - *Declaração de Elaboração Independente da Proposta;*

14.11.8. ANEXO X - *Declaração de Ausência de Vínculo.*

14.11.9. ANEXO XI - *Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.*

14.11.10. ANEXO XII - *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.*

14.11.11. ANEXO XIII – *Declaração de Idoneidade.*

14.11.12. ANEXO XIV - *Declarações.*

14.11.13. ANEXO XV – *Minuta de Ata de Registro de Preços*

14.11.14. ANEXO XVI – *Minuta de Termo de Contrato*

Irecê/BA, 20 de agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CADEIRAS, MESAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, PAINÉIS DE LED E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

As celebrações culturais em nosso Município representam um patrimônio intangível de valor inestimável, transcendendo a mera festividade para se constituírem como pilares fundamentais da identidade local e catalisadores do desenvolvimento socioeconômico regional. Estas manifestações culturais, enraizadas na tradição e na história de nossa comunidade, desempenham um papel multifacetado e crucial na dinâmica municipal.

Primeiramente, esses eventos atuam como potentes elementos de coesão social, promovendo a integração entre diferentes estratos da sociedade e fortalecendo o senso de pertencimento e orgulho cívico. Ao mesmo tempo, funcionam como vitrines vivas de nossa rica herança cultural, propiciando a preservação, valorização e disseminação de costumes, saberes e expressões artísticas que constituem a essência de nossa identidade coletiva.

Do ponto de vista econômico, o impacto dessas festividades é substancial e multissetorial. Elas atuam como verdadeiros propulsores da economia local, gerando um efeito multiplicador que se propaga por diversos segmentos. O afluxo de visitantes, sejam eles das regiões circunvizinhas ou turistas de localidades mais distantes, injeta vitalidade no comércio e nos serviços locais. Este movimento econômico beneficia desde o microempreendedor individual até as grandes empresas, criando um ambiente propício para a geração de empregos temporários e permanentes, além de proporcionar um incremento significativo na renda dos trabalhadores.

Setores como hotelaria, gastronomia, transporte e comércio varejista experimentam um notável aquecimento durante esses períodos festivos. Ademais, as atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento ganham especial proeminência, oferecendo oportunidades únicas para artistas, produtores culturais e profissionais do setor criativo. É digno de nota que muitas famílias locais encontram nestes eventos uma oportunidade de complementação de renda, seja através do aluguel de suas residências para turistas, seja pela comercialização de produtos artesanais ou serviços relacionados às festividades.

Sob a perspectiva constitucional, é imperativo ressaltar que a promoção da cultura não é apenas uma opção, mas um dever do Estado, conforme preconizado pela Carta Magna. A cultura, em sua amplitude, é um elemento vital para o desenvolvimento da identidade nacional, para o enriquecimento educacional e para a promoção do bem-estar social através do lazer e da recreação.

Neste contexto, e em consonância com a instrução nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA), a alocação de recursos públicos para a realização destes eventos culturais encontra plena justificativa. Esta legitimidade baseia-se em três pilares fundamentais: a preservação e valorização da tradição municipal, o potencial de incremento das receitas derivadas da atividade turística, e o interesse público relevante que estas manifestações culturais inequivocamente representam.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Portanto, a contratação em questão não apenas se justifica, mas se impõe como um investimento estratégico no desenvolvimento cultural, social e econômico de nosso Município, reafirmando nosso compromisso com a preservação de nossa identidade e com o bem-estar de nossa comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	165335	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS.	HORA	200
2	155690	SERVIÇO DE APOIO REALIZADO POR PROFISSIONAIS PARA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BARRACAS, AMBULANTES, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS AO PALCO, CONTROLE DE CARROS DE SOM E BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE OS EVENTOS, ORGANIZAÇÃO ESPAÇOS.	DIÁRIA	150
3	171259	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NO CAMPO NO PERÍODO DE PRÉ RODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES DE FORNECEDORES.	DIÁRIA	30
4	171260	ASSISTENTE DE PALCO PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS.	DIÁRIA	150
5	159860	CARREGADORES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRÁFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	DIÁRIA	150
6	171261	ASSESSORIA PRÉVIA PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ASSESSORIA COMPLETA. NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOS CONTRATOS COM ARTISTAS, APOIO TÉCNICO E FORMAL AS DEMANDAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EVENTOS, LEVANTAMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	30
7	160331	PRODUTOR PARA ESTANDES E FEIRAS PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ESTANDES EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MONTAGEM E OPERACIONAL.	DIÁRIA	30
8	171262	MESTRE DE CERIMÔNIA, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM EVENTOS COM AUTORIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS/SCRIPTS DE CERIMÔNIAS.	DIÁRIA	10
9	171263	BRIGADISTAS PROFISSIONAL CAPACITADO DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	150
TOTAL				

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171301	ARQUIBANCADAS: MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DEGRAUS DE 05M DE LARGURA POR 0,5M DE ALTURA, COM ACESSO POR ESCADAS E GUARDA CORPO EM TODOS OS LADOS.	M2	1000
2	171285	BACKDROPS 3M X 2M MONTADO EM BOX TRUSS L-30 OU L-25 MEDINDO 3M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA.	DIÁRIA	40
3	171284	BACKDROPS 4M X 3M MONTADO EM BOX TRUSS P-30 MEDINDO 5M DE LARGURA POR 3M DE ALTURA.	DIÁRIA	30
4	171296	BARRICADAS. PARA CONTENÇÃO EFETIVA DE GRANDES PÚBLICOS. MODELO FEELING ESTRUTURAS, CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,2M DE LARGURA POR 1,2M DE ALTURA.	DIÁRIA	2000
5	171304	CAMARIM 05M X 05M: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO TIPO TABLADO, ACARPETADO E COBERTURA TIPO TOLDO MEDINDO 6M X 6M, COM UMA PORTA COM CHAVE, 02 LÂMPADAS, 02 TOMADAS E AR CONDICIONADO SPLITTER.	DIÁRIA	100



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



6	171302	CAMAROTE 15M X 05M: COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 15M DE LARGURA POR 5M DE PROFUNDIDADE E 6M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA, COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS E UMA ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	4
7	171329	CONTAINER SANITÁRIO CABINE TIPO CONTAINER METÁLICO MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO, CLIMATIZADO, CONTENDO UMA PORTA DE ACESSO MEDINDO, TRÊS VENEZIANAS FIXAS PARA VENTILAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, FORRO TÉRMICO NO TETO, 08 (OITO) VASOS SANITÁRIOS EM LOUÇA BRANCA, UMACALHA MICTÓRIA, BANCADAS LAVATÓRIOS COM ESPELHOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM MAIS A MANUTENÇÃO FORNECIDA PELA PRÓPRIA EMPRESA.	DIÁRIA	5
8	171300	FECHAMENTO CEGO: METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM NO MÍNIMO 2M METROS DE ALTURA. (DEMANDAS DE ATÉ 1000M POR DIA)	DIÁRIA	8000
9	171297	GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. (DEMANDAS DE ATÉ 1000 M POR DIA).	DIÁRIA	8000
10	171279	GROUND EM P-30. GROUND DE 10 OU 12M DE LARGURA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 06 DE ALTURA EM ALUMÍNIO P-50 OU P-30, COM 02 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO	DIÁRIA	30
11	171278	GROUND EM P-50. GROUND DE 14M DE LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE E 07M DE ALTURA PRECISAMENTE EM ALUMÍNIO P-50, COM 04 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO.	DIÁRIA	15
12	171325	GRUPOS GERADORES DE 180 KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 UNIDADES POR DIA.)	DIÁRIA	70
13	171326	GRUPOS GERADORES DE 250 KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 02 UNIDADES POR DIA)	DIÁRIA	30
14	171303	HOUSE MIX COM DOIS PISOS MONTADA EM BOX TRUSS P-30, COM PRIMEIRO PISO ELEVADO A 30CM E O SEGUNDO A 3M DE ALTURA COM ESCADA TIPO MARINHEIRO, OS DOIS COM PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO EM TODA A SUA VOLTA, COM REVESTIMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS.	DIÁRIA	20
15	171320	ILUMINAÇÃO DE PLATEIA: 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 2 E 1. 20 MINI BRUTS DE 06 E 04 LAMP. 100 REFLETORES DE LED RGBW. 20 CITY LED. MESA DMX DE 2048 CANAIS, MAIM POWER COM 06 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 04 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS	DIÁRIA	5
16	171298	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: EM PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO. (DEMANDAS DE ATÉ 1000 UNIDADES POR DIA)	DIÁRIA	10000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



17	171277	LOCAÇÃO DE CENÁRIO PANORÂMICO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS INSTALAÇÕES CENOGRÁFICAS COM ESPAÇO DE CONCENTRAÇÃO DO ELENCO. EDIFICAÇÃO CENOGRÁFICA REPRESENTANDO UM TABERNÁCULO CONSTRUÍDO EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA E PROFUNDIDADE PROPORCIONAIS A CENA E AO ESPAÇO FÍSICO, MÍNIMO DE 14M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE E 5M DE ALTURA, COM FACHADA, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FUNDOS REVESTIDOS EM LONA FOSCA COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM MOLDURAS METÁLICAS, COM TEXTURA REPRESENTANDO AS CONSTRUÇÕES DA ÉPOCA E OBJETOS CENOGRÁFICOS COMO TOCHAS, TAPETES, LAMPARINAS MESA, BANCOS E OUTROS. EDIFICAÇÃO CENOGRÁFICA REPRESENTANDO UM TEMPLO, CONSTRUÍDO EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM ALTURA E PROFUNDIDADE PROPORCIONAIS A CENA E AO ESPAÇO FÍSICO, MÍNIMO DE 14M DE LARGURA POR 5M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA, COM ESCADARIA, COLUNAS DA ÉPOCA. FACHADA, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FUNDOS REVESTIDOS EM LONA FOSCA COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM MOLDURAS METÁLICAS, COM TEXTURA REPRESENTANDO AS CONSTRUÇÕES DA ÉPOCA E OBJETOS CENOGRÁFICOS COMO TOCHAS, LAMPARINAS, TRONO, ESCUDOS, TAPETES, PEDRAS E OUTROS. ESTRUTURAÇÃO DE MONTES E MONTANHAS CENOGRÁFICAS EM TAMANHOS DIVERSOS. ESSE ESPAÇO DEVE TER 13M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURAÇÃO DE CAVERNA COM TAMPA MÓVEL, ESTRUTURAÇÃO DE ÁRVORE CENOGRÁFICA SOB MORRO, COM CAPACIDADE E MECANISMO DE CARGA PARA PENDURAR O ATOR. 03 ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS EM FORMATO DE CRUZ, UMA COM ARTICULAÇÃO PARA SER IÇADA, ESTRUTURAÇÃO DE MONTANHA CENOGRÁFICA AO FUNDO DO CENÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 5M DE ALTURA POR 4M DE LARGURA E 3M DE PROFUNDIDADE, OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PLANO DE ILUMINAÇÃO PARA O ESPETÁCULO, OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E SONOPLASTIA.	DIÁRIA	2
18	171299	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS	DIÁRIA	2000
19	171323	PAINEL DE LED INDOOR: TELA MEDINDO 04M X 03M COM RESOLUÇÃO INFERIOR A 5MM E COM TODO O SISTEMA E EQUIPE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	40
20	171322	PAINEL DE LED OUTDOOR: TELA MEDINDO 06M X 04M COM RESOLUÇÃO INFERIOR A 5MM E COM TODO O SISTEMA E EQUIPE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	25
21	171271	PALCO 04M X 04M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MEDINDO 04M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 3M DE ALTURA. PISO COM 0,6M DE ALTURA, MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS E COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	25
22	171270	PALCO 06M X 04M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE. PISO MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 01M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	20
23	171269	PALCO 08M X 06M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 06 DE PROFUNDIDADE E PÉ DIREITO. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COM 08M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE E 1,2M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO.	DIÁRIA	20
24	171268	PALCO 12M X 08M COM TEXTEIRAS PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO PRECISAMENTE EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 12M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E PÉ DIREITO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30. COM TRÊS ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS UM NA HORIZONTAL MEDINDO 12M DE LARGURA POR 1M E DOIS NAS LATERAIS COM 8M DE ALTURA POR 1M MONTADOS EM BOX TRUSS E ACOPLADOS A COBERTURA. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA E DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO.	DIÁRIA	10
25	171267	PALCO 14M X 10M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E 9M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA. HOUSE MIX 4M X 04M COBERTA,	DIÁRIA	10



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



		COM PISO ELEVADO A 30 CM, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO.		
26	171266	PALCO 16M X 12M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 16M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 10M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA, COM 16M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS E UMA ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	10
27	171273	PALCO 20M X 12M PALCO SEM COBERTURA, MEDINDO 20M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE COM 1,6M DE ALTURA. COM PASSARELA CENTRAL MEDINDO 3M DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO E DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO.	DIÁRIA	2
28	171265	PALCO DUPLO 2X 18X14 COM ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL. PALCO DUPLO MONTADO EM BOX TRUSS COM PISO INTEIRO, ÁREA TÉCNICA CENTRAL E COBERTURAS UNIFICADAS. DA COBERTURA: TRÊS COBERTURAS UNIFICADAS, EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADAS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50 OU P-70, DUAS MEDINDO 18M DE LARGURA POR 14 DE PROFUNDIDADE E PÉS DIREITO SOB O PISO, PRECISAMENTE EM TORRES DE BOX TRUSS REFORÇADAS R-30, DE 8M E UMA COBERTURA CENTRAL TAMBÉM EM FORMATO DUAS ÁGUAS MONTADA EM BOX TRUSS P-50 MEDINDO 06M DE LARGURA POR 14M DE PROFUNDIDADE PARA ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL. REVESTIDAS NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. COM ESTRUTURAS EM BOX PARA SUSTENTAÇÃO DOS 04 P.A.S. DO PISO: MEDINDO 42M DE LARGURA E 15M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO COM 02M DE LARGURA CADA, COM 66M DE GUARDA CORPO PARA AS DUAS LATERAIS E TODA A EXTENSÃO DO FUNDO, AVANÇO FRONTAL NA HORIZONTAL MEDINDO 30M POR 2M, PASSARELA CENTRALIZADA APÓS E ABAIXO DO AVANÇO 0,4M E COM DOIS DEGRAUS DE 3M DE LARGURA, MEDINDO 25M DE COMPRIMENTO POR 3M DE LARGURA E 1,4M DE ALTURA. COM 166M DE TAPUMES EM CHAPAS DE MADEIRA OU PLACAS METÁLICAS REVESTINDO TODA A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO PISO, CHAPEADO COM PLACAS DE MADEIRA E ACARPETADO.	DIÁRIA	6
29	171275	PALCO SEM COBERTURA 06M X 04M: MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE. PISO MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 01M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	20
30	171272	PALCO SEM COBERTURA PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS PALCO DE 42M DE LARGURA POR 14M DE PROFUNDIDADE COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA. COM 04 ESCADAS SENDO DUAS NO FUNDO E UMA EM CADA LATERAL. ACESSO FRONTAL COM RAMPA COM 3M DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO. COM GRID DE 40M POR 14M E 08M DE ALTURA EM TORRES P-50 E 08 PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 10M DE ALTURA CADA. TODA A ESTRUTURA EM BOX DEVE SER REVESTIDA DE TECIDO PRETO, O FUNDO DO PALCO DEVE TER FORRAÇÃO DE 42M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA NA COR PRETA.	DIÁRIA	2
31	171276	PALCO TIPO TABLADO 04M X 03M: MEDINDO 04M DE LARGURA POR 03M DE PROFUNDIDADE E 01M DE ALTURA COM MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	30
32	171274	PALCO TIPO TABLADO. PALCO PARA LOCAIS INTERNOS, MONTADO SEM COBERTURA E MEDINDO 8M DE LARGURA E 05M DE PROFUNDIDADE COM 60 CM DE ALTURA. ACARPETADO, COM DUAS ESCADAS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	10
33	171264	PISO TIPO EASYFLOOR REVESTIMENTO TIPO DECK PARA PROTEÇÃO DE GRAMADOS. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, PROPORCIONANDO RESPIRAÇÃO DO GRAMADO E PERMITINDO A TROCA DE UMIDADE COM O MEIO AMBIENTE PROTEGENDO O CAMPO SEM QUE HAJA PREJUÍZO À RAIZ DA GRAMA. MÓDULOS MEDINDO 102 CM POR 25,5CM; PESO DE CADA MÓDULO 2,3KG; ESPESSURA DE 3,5CM; MOLDADO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO; ENCAIXES TIPO T E REFORÇADO COM PRESILHAS; RANHURAS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO E FOTOSÍNTESE PARCIAL DO GRAMADO (PREVER ENTREGA DE 8.800 M² DIA)	M2	12000
34	171283	PORTAL 05M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 04M X 01M NA HORIZONTAL.	DIÁRIA	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



35	171282	PORTAL 06M X 05M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 06M DE LARGURA POR 01M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 01M DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL	DIÁRIA	30
36	171281	PORTAL 08M X 06M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA NA VERTICAL	DIÁRIA	40
37	171280	PORTAL 10M X 06M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 10M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA NA VERTICAL	DIÁRIA	15
38	171295	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,2M PARA USOS DIVERSOS E PODENDO TER DEMANDA DE ATÉ 100 POR DIA.	DIÁRIA	400
39	171327	SANITÁRIOS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA (DEMANDA ATÉ DE 200 UNIDADES POR DIA.)	DIÁRIA	2500
40	171328	SANITÁRIOS QUÍMICOS - PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS INDIVIDUAL COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA	DIÁRIA	30
41	171314	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 02: 24 MOVING HEADS 5R OU SIMILAR, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 10 ELIPSOIDAI, 06 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 08 STROBOS ATÔMIC LED, 01MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COMPLETO E 02 CANHÕES SEGUIDORES.	DIÁRIA	15
42	171315	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 03: 16 MOVING HEADS, 16 PAR LEDS RGBW, 18 PAR 64 FOCO 05, 08 ELIPSOIDAI, 04MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 04 STROBOS ATÔMIC 3000, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, GRID DE 10X8, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, GRID 10X08 MAIM POWER COMPLETO	DIÁRIA	12
43	171316	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 04: 08 MOVING HEADS, 12 PAR LEDS RGBW, 12 PAR 64 FOCO 05, 04 ELIPSOIDAI, 02MINI BRUTS DE 04 LÂMPADAS, 02 STROBOS ATÔMIC 3000, MESA DIGITAL DE 512 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COMPLETO.	DIÁRIA	20
44	171317	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE APOIO: 24 PAR 64 FOCO 05 COM GELATINAS DE CORREÇÃO CTA/CTB. 12 REFLETORES ELIPSOIDAI DE 750W COM IRIS, 08 MINI BRUTS DE 06 LAMP, 12 STROBOS ATOMIC 3000W. MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 03 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 03 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS E 02 CANHÕES SEGUIDORES.	DIÁRIA	20
45	171319	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPETÁCULOS TEATRAIS TIPO 2 18 PAR 64 FOCO 05 COM GELATINAS DE CORREÇÃO CTA/CTB. 08 PCS, 24 REFLETORES DE LED, 10 REFLETORES ELIPSOIDAI DE 750W COM IRIS, 04 MINI BRUTS DE 04 LAMP, 02 STROBOS ATOMIC 3000W. MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 02 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 02 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 01SPLINTTER QUÁDRUPLOS E 02 CANHÕES SEGUIDORES.	DIÁRIA	3
46	171318	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS TIPO 1 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 05 COM GELATINAS DE CORREÇÃO CTA/CTB. 36 REFLETORES ELIPSOIDAI DE 750W COM IRIS, 12 MINI BRUTS DE 06 LAMP, 08 STROBOS ATOMIC 3000W. 100 REFLETORES DE LED, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 08 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 02 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS E 02 CANHÕES SEGUIDORES	DIÁRIA	2
47	171313	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO 01: 32 MOVING HEADS 5R OU SIMILAR, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 12 ELIPSOIDAI, 08 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 10 STROBOS ATÔMIC LED, 01 MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 03 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 03 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS, 02 CANHÕES SEGUIDORES	DIÁRIA	10
48	171321	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 24 PAR LED RGBW. 01 MÓDULO DISJUNTOR DE 12 CANAIS, MESA DMX 512, 12 REFLETORES DE LED OUTDOOR.	DIÁRIA	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



49	171309	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY ATIVAS OU PASSIVAS DE 3 VIAS. 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 01 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS. SIDE FILL L R, RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 04 SPOTS INDIVIDUAIS, AMPLIFICADOR PARA GUITARRAS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, MICROFONES DINÂMICOS, MICROFONES CONDENSADORES; 01 MICROFONE SEM FIO UHF. CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.	DIÁRIA	20
50	171307	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL L E R COM 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY DE 3 VIAS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE SISTEMA. SIDE FILL L R, COM 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18" CADA E 04 CAIXAS DE 3 VIAS, 02 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18" PARA RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 8 SPOTS INDIVIDUAIS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, FENDER OU MARSHALL; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS, 44 MICROFONES DINÂMICOS; 26 MICROFONES CONDENSADORES; 02 MICROFONES SEM FIO UHF. CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 4 CONJUNTOS DE MULTIPINOS COM 12 VIAS PARA CONEXÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO; 01 MULT CABO DE 64 VIAS COM 60 METROS.	DIÁRIA	25
51	171311	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS COM 08 CAIXAS ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS ATIVAS DE SUB, 02 CAIXAS DE ATIVAS DE 500 V COM TRIPÉS PARA RETORNO, 01 MESA COM 24 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK.	DIÁRIA	30
52	171310	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS COM 04 CAIXAS ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS ATIVAS DE SUB, 02 CAIXAS ATIVAS DE 500V COM TRIPÉS PARA RETORNO, 01 MESA COM 16 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK.	DIÁRIA	30
53	171308	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL L E R COM 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY DE 3 VIAS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, SIDE FILL L R, RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 8 SPOTS INDIVIDUAIS, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, FENDER OU MARSHALL; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO 01 MULT CABO DE 48 VIAS COM 60 METROS	DIÁRIA	15
54	171306	SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO LCR COM 04 TORRES PRA DELAY E 04 CONSOLES DIGITAIS DE PRIMEIRA LINHA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM 48 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY ATIVAS OU PASSIVAS DE 3 VIAS, SENDO 04 COLUNAS COM 12 LINES. 48 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. COM 04 COLUNAS DE DELEY, CADA UMA COM 08 CAIXAS DE ALTAS E 08 CAIXAS DE SUB. SIDES E MONITORES: 08 KF 850; 08 SUB LSV 218-A ATTACK; 04 SB 850; 12 EAW SM400, SIDES E MONITORES: STUDIO R LINHA HEAVY DUTY; STUDIO R LINHA X; ATTACK PRO POWER 1402; ATTACK PRO POWER 3602; ATTACK PRO POWER 6002. CONSOLES PA E MONITOR: 02 YAMAHA PM5D RH; 02 DIGIDESIGN VENUE MIX RACK GERENCIADORES DE SISTEMAS: 02 DBX DRIVE RACK 4800; 02 DBX DRIVE RACK 260 SIDE MICROFONES: 02 AKG D112; 08 AKG C1000; 02 SHURE BETA 52A; 04 SHURE MD421; 12 SHURE SM58; 06 SHURE SM58 BETA; 04 SHURE SM58 BETA VHF; 24 SHURE SM57; 06 SHURE SM81 BACKLINE: 02 AMPLIFICADOR FENDER TWIN ; 02 AMPLIFICADOR MARSHALL JCM900; 01 AMPLIFICADORES GALLIEN KRUEGER 400; 02 SISTEMA PARA BAIXO (COMPLETO); 02 BATERIA COMPLETAS; 30 DIRECT BOX; 08 DIRECT BOX ATIVOS; 45 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE GARRAS CLAMP LP; 08 SISTEMA FRONT-FILL; 02 COMUNICADOR PA/PALCO (INTERCOM) COMPATÍVEL COM O ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, CONFORME ATESTADO NA VISITA TÉCNICA.	DIÁRIA	10
55	171305	STAND 04M X 04M: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO TIPO TABLADO, ACARPETADO E COBERTURA TIPO TOLDO MEDINDO 5M X 5M, COM UMA PORTA COM CHAVE, 02 LÂMPADAS, 02 TOMADAS E AR CONDICIONADO SPLITTER.	DIÁRIA	80
56	171312	TÉCNICO OPERADOR DE SOM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL, CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	25



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



57	171290	TENDA 15M X 10M MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 15M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E 08M DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	10
58	171289	TENDA 15M X 30M. MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 15M DE LARGURA POR 30 DE PROFUNDIDADE E 08M DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	6
59	171288	TENDA 30M X 20M. MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 20M DE LARGURA POR 30 DE PROFUNDIDADE E 08M DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	6
60	171287	TENDA/GALPÃO DUAS ÁGUAS MEDINDO 60M X 40M: MEDINDO 60 M DE COMPRIMENTO E 40M DE LARGURA E 06M DE PÉ DIREITO. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS. TODA A ESTRUTURA DEVE SER CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X, E ESTEADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES.	DIÁRIA	6
61	171324	TESTEIRA EM LED P06 OUTDOOR COM PLACAS MEDINDO 2X1	DIÁRIA	600
62	171291	TOLDO 03M X 03M. TENDA ABERTA, MEDINDO 03M DE FRENTE POR 03M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO TENSIONADA OU PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	150
63	171292	TOLDO 04M X 04M. TENDA ABERTA, MEDINDO 04M DE FRENTE POR 04M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 2,2M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO TENSIONADA OU PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	2000
64	171293	TOLDO 05M X 05M. TENDA ABERTA, MEDINDO 05M DE FRENTE POR 05M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 2,5M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	300
65	171294	TOLDO 10M X 10M. TENDA ABERTA, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 3M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	30
66	171286	TENDA/GALPÃO DUAS ÁGUAS MEDINDO 20M X 100M: MEDINDO 100 M DE COMPRIMENTO E 20M DE LARGURA E 06M DE PÉ DIREITO DE 06M. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS. TODA A ESTRUTURA DEVE SER CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X, E ESTEADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES	DIÁRIA	5
TOTAL				

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171330	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM ARTISTA 1 MESA MEDINDO 2M X 0,8M ACOMPANHADA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS. 1 SOFÁ ESTOFADO DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS 2 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 2 PUFFS ACOLCHOADOS DE 80 CM X 80 CM, 1 ARARA DE METAL, 1 APARADOR, 1 MESA DE CENTRO, 1 TOALHA TIPO BIFÊ; 1 FRIGOBAR; 4 VASOS COM PLANTAS NATURAIS, 2 CADEIRAS PARA MAQUIAGEM, 02 TAPETES; 04 LIXEIRAS; 01 MICROONDAS, 10 PRATOS DE SOBREMESA DE LOUÇA; 6 PRATOS DE JANTAR DE LOUÇA; 6 COPOS E TAÇAS DE VIDRO; 6 GARFOS INOX, 6 COLHERES INOX. 6 COLHERES DE SOBREMESA INOX; 6 XÍCARAS DE LOUÇA; 2 BALDES DE GELO; 4 GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ, LEITE E CHÁ; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.	UNIDADE	30
2	171331	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM BANDA 1 MESA MEDINDO 2M X 0,8M, ACOMPANHADA COM 10 CADEIRAS SEM BRAÇO. 1 SOFÁ ESTOFADO DE 03 LUGARES; 2 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 4 PUFFS ACOLCHOADOS DE 80 CM X 80 CM; 1 ARARA DE METAL; 1 APARADOR; 1 TOALHA TIPO BIFÊ; 1 FRIGOBAR; 4 VASOS COM PLANTAS NATURAIS; 2 TAPETES; 4 LIXEIRA; 1 MICROONDAS; 15 PRATOS DE SOBREMESA DE LOUÇA; 15 PRATOS DE JANTAR DE LOUÇA; 15 COPOS E TAÇAS DE VIDRO; 15 GARFOS INOX, 15 COLHERES INOX. 15 COLHERES DE SOBREMESA INOX; 15 XÍCARAS DE LOUÇA; 03 BALDES DE GELO; 6 GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ, LEITE E CHÁ; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO	UNIDADE	20
3	171332	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM TIPO II. 2 MESAS TIPO BIFÊ. 10 CADEIRAS, 2 SOFÁS ESTOFADOS DE 03 LUGARES CADA; 2 PUFFS ACOLCHOADOS 80 CM X 80 CM; 01 TOALHA TIPO BIFÊ; 01 FRIGOBAR; INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



TOTAL

LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171334	SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL DE PESSOAS EM VEICULO TIPO SUV, COM MOTORISTA COM MOTORISTA UNIFORMIZADO COM TERNO E GRAVATA, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA	30
2	171333	SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL DE PESSOAS EM VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA COM MOTORISTA UNIFORMIZADO COM TERNO E GRAVATA, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO.	DIÁRIA	50
TOTAL				

3.1. Item 02 do lote I (SERVIÇO DE APOIO):

3.1.1. Prever o recrutamento, treinamento e mobilização de até 125 profissionais por diária, durante a eventual realização dos festejos juninos do Município. Estes profissionais deverão estar aptos a desempenhar as seguintes funções:

a) Controle e fiscalização de barracas: Monitorar a conformidade das barracas com as normas estabelecidas pelo evento, verificar licenças e autorizações, assegurar a organização do espaço e prevenir conflitos entre comerciantes.

b) Fiscalização de ambulantes: Identificar e monitorar vendedores ambulantes, assegurar que estejam operando em áreas designadas e com as devidas autorizações.

c) Controle de acesso: Gerenciar entradas e saídas de pessoas em áreas restritas, verificar credenciais e pulseiras de acesso, manter a segurança e organização dos fluxos de público.

d) Controle de veículos: Direcionar e organizar o tráfego de veículos nas áreas do evento, gerenciar estacionamentos, controlar o acesso de veículos autorizados às áreas restritas.

e) Controle de acesso ao palco: Verificar credenciais de artistas, equipe técnica e pessoal autorizado, manter a segurança da área do palco e backstage.

f) Controle de carros de som: Monitorar e regular a circulação e operação de carros de som conforme as normas do evento.

g) Fiscalização de bebidas em vasilhames de vidro: Impedir a entrada e circulação de bebidas em recipientes de vidro nas áreas do evento, orientar o público sobre esta restrição.

h) Organização de espaços: Manter a ordem e limpeza das áreas do evento, orientar o público, prevenir e resolver conflitos, auxiliar na logística geral do evento.

3.1.2. Os profissionais deverão:

- a) Estar devidamente uniformizados e identificados;
- b) Receber treinamento específico sobre as normas do evento, procedimentos de segurança e atendimento ao público;
- c) Estar equipados com rádios comunicadores ou dispositivos similares para coordenação eficiente;
- d) Trabalhar em turnos organizados, garantindo cobertura contínua durante todo o período do evento;
- e) Ter conhecimento básico sobre primeiros socorros e procedimentos de emergência;
- f) Estar familiarizados com o mapa do evento e localizações importantes (saídas de emergência, postos médicos, etc.);
- g) Demonstrar cordialidade e profissionalismo no trato com o público e demais equipes do evento.

3.1.3. A empresa contratada deverá:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- a) Fornecer supervisores para cada grupo de profissionais, assegurando coordenação eficiente;
- b) Garantir a substituição imediata de profissionais em caso de falta ou incapacidade;
- c) Manter registro detalhado das atividades e ocorrências de cada turno;
- d) Realizar briefings diários com a equipe para alinhamento de informações e procedimentos;
- e) Colaborar com as autoridades locais (polícia, bombeiros, etc.) conforme necessário.

3.2 Item 33 do lote II (PISO TIPO EASYFLOOR)

3.2.1. Prever a mobilização, instalação, manutenção e desmontagem de até 8.200 m² por diária de piso tipo Easyfloor ou similar, durante eventual realização dos festejos juninos do Município. O sistema de piso deve atender às seguintes especificações e requisitos:

a) Características do produto:

- Material: Polipropileno de alta resistência e impacto
- Dimensões aproximadas por módulo: 102 cm x 25,5 cm
- Espessura: 3,5 cm (±0,2 cm)
- Peso por módulo: 2,3 kg (±0,2 kg)
- Capacidade de carga: Mínimo de 500 kg/m² em superfície plana
- Superfície: Antiderrapante com padrão texturizado
- Cor: Preferencialmente neutra (cinza, bege ou similar)

b) Funcionalidades:

- Proteção eficiente de gramados e áreas verdes
- Distribuição uniforme de carga
- Permitir respiração do gramado e troca de umidade com o ambiente
- Resistência a intempéries e raios UV
- Drenagem eficiente para evitar acúmulo de água

c) Sistema de montagem:

- Encaixes tipo macho-fêmea ou sistema T para conexão rápida e segura
- Reforçado com presilhas para maior estabilidade
- Possibilidade de corte para ajuste a áreas irregulares

d) Instalação e logística:

- Equipe técnica qualificada para instalação rápida e eficiente
- Planejamento prévio da disposição do piso conforme layout do evento
- Ferramentas adequadas para corte e ajuste no local, se necessário
- Sistema de transporte e armazenamento que proteja os módulos

e) Manutenção durante o evento:

- Inspeções diárias para verificar estabilidade e segurança
- Substituição imediata de módulos danificados
- Limpeza regular para manter a aparência e funcionalidade

f) Segurança:

- Material antichama ou com retardante de chamas
- Bordas e cantos sem arestas cortantes
- Estabilidade para suportar tráfego intenso de pessoas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



g) Sustentabilidade:

- Material reciclável
- Processo de limpeza que não prejudique o meio ambiente

h) Desmontagem e pós-evento:

- Remoção cuidadosa para minimizar danos ao gramado
- Limpeza e desinfecção dos módulos após o uso
- Armazenamento adequado para reutilização futura

i) Documentação:

- Apresentação de laudos técnicos de capacidade de carga;
- Certificados de conformidade com normas de segurança aplicáveis.

j) Flexibilidade: Capacidade de ajustar a área instalada diariamente conforme necessidades do evento, até o limite de 8.200 m².

OBS: A empresa contratada deve estar preparada para instalar, manter e desmontar a área solicitada diariamente, garantindo a segurança e conforto dos participantes do evento, bem como a proteção adequada do local. Deve-se prever equipe e logística suficientes para atender demandas de alteração de layout ou expansão/redução da área coberta durante o período do evento.

3.3 Item 63 do lote II (TOLDO 04M X 04M)

3.3.1. Prever a mobilização, instalação, manutenção e desmontagem de até 120 unidades de toldos medindo 04m x 04m por diária, durante eventual realização dos festejos juninos do Município. Os toldos devem atender às seguintes especificações e requisitos:

a) Características estruturais:

- Dimensões: 4 metros de frente por 4 metros de profundidade
- Altura: Mínima de 2,2 metros e máxima de 2,5 metros nas laterais
- Estrutura: Metálica galvanizada, resistente à oxidação
- Modelo: Tenda aberta, tipo pirâmide ou tensionada
- Pé direito central: Mínimo de 3 metros

b) Material de cobertura:

- Lona: Anti-chamas, anti-mofo e com proteção UV
- Cor: Preferencialmente branca
- Impermeabilidade: 100% à prova d'água
- Fechamentos laterais: Disponibilidade de instalação em pelo menos dois lados, quando necessário

c) Capacidade de carga:

- Resistência a ventos de até 80 km/h
- Suporte para iluminação de até 30 kg por toldo

d) Instalação e montagem:

- Equipe técnica qualificada e uniformizada
- Tempo máximo de montagem: 1 hora por unidade



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Nivelamento adequado, mesmo em terrenos irregulares
- Sistema de fixação seguro, com estacas e/ou contrapesos

e) Segurança:

- Laudo técnico de estabilidade e segurança
- Aterramento elétrico quando houver instalações elétricas
- Extintores de incêndio conforme normas do Corpo de Bombeiros
- Sinalização de segurança, incluindo saídas de emergência quando aplicável

f) Manutenção durante o evento:

- Equipe de plantão para atendimento 24 horas
- Inspeções diárias de estabilidade e segurança
- Limpeza regular da lona e estrutura
- Substituição imediata em caso de danos ou problemas estruturais

g) Flexibilidade e adaptabilidade:

- Possibilidade de agrupamento para formar áreas maiores
- Adaptação para diferentes usos (praça de alimentação, área de exposição, etc.)
- Capacidade de reposicionamento rápido conforme necessidades do evento

h) Acessórios e complementos:

- Calhas para escoamento de água entre toldos agrupados
- Iluminação interna (quando solicitado)
- Forro interno decorativo (opcional)

i) Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem
- Certificado de inflamabilidade da lona

j) Desmontagem e pós-evento:

- Remoção completa, incluindo todos os elementos de fixação
- Restauração da área utilizada, sem deixar marcas ou danos
- Tempo máximo de desmontagem: 45 minutos por unidade

k) Sustentabilidade:

- Preferência por materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental
- Procedimentos de limpeza ecologicamente responsáveis

l) Personalização:

- Possibilidade de aplicação de logos ou comunicação visual do evento (quando solicitado)

OBS: A empresa contratada deve estar preparada para instalar, manter e desmontar o número de toldos solicitados diariamente, até o limite de 120 unidades, garantindo a segurança, conforto e funcionalidade para os participantes do evento. Deve-se prever logística eficiente para atender demandas de alteração de layout ou expansão/redução do número de toldos durante o período do evento, sempre em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



3.4 Item 09 do lote II (GRADIL)

3.4.1. Prever a mobilização, instalação, manutenção e desmontagem de até 600 metros lineares de gradil por diária, durante eventual realização dos festejos juninos do Município. O sistema de gradil deve atender às seguintes especificações e requisitos:

a) Características estruturais:

- Material: Ferro galvanizado de alta resistência
- Altura: 1,2 metros ($\pm 0,05$ m)
- Comprimento de cada módulo: Preferencialmente 2 metros
- Peso aproximado: 15 kg por módulo de 2 metros
- Acabamento: Galvanização a fogo para maior durabilidade e resistência à corrosão

b) Design e funcionalidade:

- Estrutura tubular com barras verticais e horizontais
- Espaçamento entre barras verticais: Máximo de 10 cm para segurança
- Pés de sustentação removíveis e ajustáveis para diferentes tipos de terreno
- Sistema de encaixe rápido entre módulos para fácil montagem e desmontagem

c) Capacidade e resistência:

- Suportar pressão de multidões em eventos de grande porte
- Resistência a impactos e tentativas de escalada
- Estabilidade em diferentes condições climáticas, incluindo ventos fortes

d) Instalação e montagem:

- Equipe técnica qualificada e uniformizada
- Tempo médio de montagem: 10 metros lineares por 15 minutos
- Alinhamento preciso e nivelamento adequado, mesmo em terrenos irregulares
- Fixação segura entre módulos e ao solo quando necessário

e) Segurança:

- Ausência de pontas, arestas cortantes ou elementos que possam causar ferimentos
- Tratamento anticorrosivo para evitar oxidação e danos estruturais
- Sinalização reflexiva em pontos estratégicos para visibilidade noturna (quando necessário)

f) Manutenção durante o evento:

- Equipe de plantão para atendimento rápido
- Inspeções regulares para verificar estabilidade e segurança
- Substituição imediata de módulos danificados ou instáveis
- Limpeza e manutenção da aparência ao longo do evento

g) Flexibilidade e adaptabilidade:

- Capacidade de criar diferentes configurações (linhas retas, curvas, cercamentos)
- Adaptação rápida para mudanças de layout durante o evento
- Possibilidade de integração com outros elementos de segurança (como lonas ou telas)

h) Acessórios e complementos:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Portões de acesso com largura mínima de 1,2 metros, integráveis ao sistema
- Placas de sinalização acoplável aos gradis
- Braçadeiras e presilhas para fixação de lonas ou faixas, quando necessário

i) Documentação:

- Laudo técnico de capacidade de carga e resistência
- Certificado de conformidade com normas de segurança aplicáveis

j) Desmontagem e pós-evento:

- Remoção completa, incluindo todos os elementos de fixação
- Inspeção e limpeza de cada módulo após o uso
- Armazenamento e transporte adequados para preservar a integridade do material

k) Sustentabilidade:

- Utilização de materiais recicláveis e/ou de baixo impacto ambiental
- Processo de limpeza que não prejudique o meio ambiente

l) Personalização:

- Possibilidade de aplicação de elementos visuais do evento, como banners ou adesivos (quando solicitado)

OBS: A empresa contratada deve estar preparada para instalar, manter e desmontar a quantidade de gradil solicitada diariamente, até o limite de 600 metros lineares, garantindo a segurança, organização e controle de fluxo de pessoas durante o evento. Deve-se prever logística eficiente para atender demandas de alteração de layout ou expansão/redução da área cercada durante o período do evento, sempre em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

3.5 Item 08 do lote II (FECHAMENTO CEGO)

3.5.1. Prever a mobilização, instalação, manutenção e desmontagem de até 1500 metros lineares de fechamento cego por diária, durante eventual realização dos festejos juninos do Município. O sistema de fechamento cego deve atender às seguintes especificações e requisitos:

a) Características estruturais:

- Material: Placas metálicas galvanizadas ou chapas de zinco
- Altura: Mínimo de 2,20 metros
- Comprimento de cada módulo: Preferencialmente 2 metros
- Espessura da chapa: Mínimo de 0,5 mm
- Estrutura de sustentação: Perfis metálicos galvanizados

b) Design e funcionalidade:

- Superfície lisa e uniforme, sem frestas ou aberturas
- Sistema de encaixe rápido entre placas para montagem eficiente
- Travamento seguro entre módulos para evitar deslocamentos
- Pintura anti-corrosiva na cor padrão do evento (se especificado)

c) Capacidade e resistência:

- Resistência a impactos e tentativas de escalada



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- Estabilidade em diferentes condições climáticas, incluindo ventos fortes
- Impermeabilidade visual total

d) Instalação e montagem:

- Equipe técnica qualificada e uniformizada
- Tempo médio de montagem: 50 metros lineares por hora
- Alinhamento preciso e nivelamento adequado, mesmo em terrenos irregulares
- Sistema de fixação ao solo através de mão-francesa ou estacas, conforme o terreno

e) Segurança:

- Ausência de pontas, arestas cortantes ou elementos que possam causar ferimentos
- Estabilidade garantida para evitar quedas ou desabamentos
- Aterramento elétrico quando houver instalações elétricas próximas

f) Manutenção durante o evento:

- Equipe de plantão para atendimento rápido
- Inspeções diárias para verificar estabilidade e segurança
- Substituição imediata de placas danificadas ou instáveis
- Limpeza regular para manter a aparência ao longo do evento

g) Flexibilidade e adaptabilidade:

- Capacidade de criar diferentes configurações (linhas retas, ângulos, cercamentos)
- Adaptação rápida para mudanças de layout durante o evento
- Possibilidade de integração com portões de acesso e saídas de emergência

h) Acessórios e complementos:

- Portões de acesso com largura mínima de 1,2 metros, integráveis ao sistema
- Suportes para iluminação de segurança, quando necessário
- Sistema para fixação de comunicação visual ou publicidade, se solicitado

i) Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem
- Laudo técnico de estabilidade e segurança

j) Desmontagem e pós-evento:

- Remoção completa, incluindo todos os elementos de fixação
- Restauração da área utilizada, sem deixar marcas ou danos no solo
- Tempo médio de desmontagem: 60 metros lineares por hora

k) Sustentabilidade:

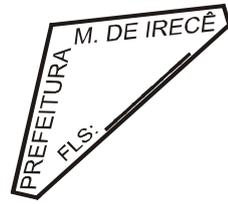
- Utilização de materiais recicláveis e/ou de baixo impacto ambiental
- Processo de limpeza que não prejudique o meio ambiente

l) Personalização:

- Possibilidade de aplicação de elementos visuais do evento, como adesivos ou pinturas temporárias (quando solicitado)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



m) Logística:

- Transporte adequado para evitar danos às placas durante o deslocamento
- Armazenamento organizado no local do evento para facilitar montagem e desmontagem

OBS: A empresa contratada deve estar preparada para instalar, manter e desmontar a quantidade de fechamento cego solicitada diariamente, até o limite de 1500 metros lineares, garantindo a segurança, privacidade e organização do evento. Deve-se prever logística eficiente para atender demandas de alteração de layout ou expansão/redução da área fechada durante o período do evento, sempre em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

3.6 Item 12 do lote II (GRUPOS GERADORES DE 180 KVA)

3.6.1. Prever a mobilização, instalação, operação, manutenção e desmobilização de até 07 unidades de grupos geradores de 180 KVA por diária, durante eventual realização dos festejos juninos do Município. Os grupos geradores devem atender às seguintes especificações e requisitos:

a) Características técnicas:

- Potência: 180 KVA (mínimo)
- Tensão: 380/220 Volts
- Frequência: 60 Hz
- Fator de potência: 0,8
- Tipo: Trifásico
- Combustível: Diesel
- Regulador de tensão e frequência: Eletrônico
- Nível de ruído: Máximo de 85 dB(A) @ 1,5m

b) Características físicas:

- Tipo: Móvel, montado sobre carreta ou skid
- Carenagem: Silenciada, com tratamento acústico
- Dimensões máximas (C x L x A): 4m x 2m x 2,5m
- Peso máximo: 3500 kg

c) Sistema de controle e proteção:

- Painel de controle digital com indicadores de tensão, corrente, frequência, potência, horas de funcionamento
- Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sub/sobretensão, sub/sobrefrequência
- Sistema de partida e parada automática
- Chave de transferência automática (quando aplicável)

d) Acessórios e componentes:

- Tanque de combustível com autonomia mínima de 8 horas em carga total
- Bacia de contenção para prevenção de vazamentos de combustível e óleo
- Silenciador e escape com proteção térmica
- Baterias e carregador de baterias

e) Instalação e operação:

- Equipe técnica qualificada e uniformizada, incluindo operador por turno
- Tempo máximo de instalação: 2 horas por unidade



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Cabeamento elétrico suficiente para conexão ao quadro de distribuição (mínimo 50 metros por gerador)
- Aterramento conforme normas técnicas vigentes

f) Manutenção durante o evento:

- Monitoramento contínuo durante a operação
- Abastecimento regular de combustível sem interrupção do fornecimento de energia
- Manutenção preventiva diária
- Equipe de plantão 24 horas para atendimento a emergências

g) Segurança:

- Extintores de incêndio apropriados junto a cada gerador
- Isolamento da área com grade de proteção e sinalização de segurança
- Proteção contra descargas atmosféricas
- Kit de contenção de vazamentos de óleo e combustível

h) Documentação:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de instalação e operação
- Laudo de teste de carga
- Certificado de calibração dos instrumentos de medição
- Licença ambiental para operação (se exigido pela legislação local)

i) Sustentabilidade:

- Utilização de combustível com baixo teor de enxofre
- Sistema de filtragem de emissões para redução de poluentes
- Procedimentos para descarte adequado de resíduos (óleo, filtros, etc.)

j) Redundância e confiabilidade:

- Plano de contingência para falhas, incluindo gerador reserva se necessário
- Tempo máximo de resposta para substituição em caso de falha: 30 minutos

k) Desmobilização:

- Remoção completa de todos os equipamentos e materiais utilizados
- Limpeza e restauração da área utilizada
- Descarte apropriado de resíduos gerados durante a operação

l) Relatórios:

- Fornecimento de relatório diário de operação, incluindo consumo de combustível, horas de funcionamento e eventuais ocorrências

OBS: A empresa contratada deve estar preparada para fornecer, instalar, operar, manter e desmontar o número de geradores solicitados diariamente, até o limite de 07 unidades, garantindo o fornecimento ininterrupto e seguro de energia elétrica durante todo o evento. Deve-se prever logística eficiente para atender demandas de alteração de layout ou expansão/redução do número de geradores durante o período do evento, sempre em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

3.7 Item 39 do lote II (SANITÁRIOS QUÍMICOS)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



3.7.1. Prever a mobilização, instalação, manutenção, higienização e desmobilização de até 200 unidades de sanitários químicos por diária, durante eventual realização dos festejos juninos do Município. Os sanitários químicos devem atender às seguintes especificações e requisitos:

a) Características físicas:

- Dimensões mínimas: 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30m de altura
- Material: Polietileno de alta densidade ou material similar resistente e lavável
- Peso máximo: 100 kg (vazio)
- Cor: Preferencialmente em tons claros para melhor visualização noturna

b) Componentes internos:

- Vaso sanitário com assento
- Mictório (nos modelos masculinos)
- Suporte para papel higiênico
- Identificação "Masculino" e "Feminino"
- Pontos de ventilação
- Piso antiderrapante
- Dispositivo de trinco interno com identificação "livre/ocupado"

c) Sistema de dejetos:

- Tanque de contenção com capacidade mínima de 220 litros
- Sistema de descarga ou válvula de descarga
- Produto químico biodegradável, bactericida e desodorizante

d) Acessibilidade:

- 5% do total de unidades devem ser adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme norma ABNT NBR 9050
- Rampa de acesso e barras de apoio nas unidades adaptadas
- Espaço interno que permita a manobra de cadeira de rodas

e) Instalação e logística:

- Entrega e posicionamento conforme layout pré-aprovado pela organização do evento
- Nivelamento adequado em superfícies irregulares
- Tempo máximo de instalação: 10 minutos por unidade

f) Manutenção e higienização:

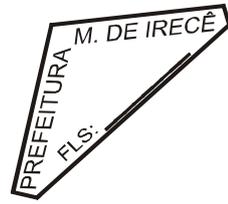
- Limpeza completa, no mínimo, duas vezes ao dia ou conforme demanda
- Reabastecimento de materiais (papel higiênico, desodorizante)
- Sucção dos dejetos com caminhão adequado
- Desinfecção com produtos biodegradáveis após cada limpeza
- Equipe de manutenção disponível durante todo o evento

g) Segurança e conforto:

- Piso antiderrapante
- Identificação clara de "Masculino" e "Feminino"
- Iluminação interna (para uso noturno)
- Travas de segurança internas
- Exaustores ou sistema de ventilação eficiente



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



h) Sustentabilidade:

- Utilização de produtos químicos biodegradáveis
- Procedimentos de descarte de resíduos em conformidade com legislação ambiental
- Utilização de papel higiênico reciclado

i) Sinalização e organização:

- Placas indicativas da localização dos sanitários no evento
- Organização de filas, se necessário, com gradis ou fitas demarcatórias

j) Equipe de apoio:

- Funcionários uniformizados e identificados para orientação e controle de acesso
- Equipe treinada para lidar com situações de emergência

k) Documentação:

- Licenças sanitárias e ambientais necessárias
- Comprovação de descarte adequado dos resíduos
- Relatório diário de manutenção e ocorrências

l) Desmobilização:

- Remoção completa das unidades após o evento
- Limpeza e desinfecção da área utilizada
- Tempo máximo de desmobilização: 15 minutos por unidade

m) Flexibilidade:

- Capacidade de redistribuir ou adicionar unidades conforme a demanda durante o evento

n) Plano de contingência:

- Unidades reservas para substituição imediata em caso de danos ou problemas
- Procedimentos definidos para lidar com vandalismo ou mau uso

OBS: A empresa contratada deve estar preparada para fornecer, instalar, manter, higienizar e desmontar o número de sanitários químicos solicitados diariamente, até o limite de 200 unidades, garantindo condições adequadas de higiene e conforto aos participantes do evento. Deve-se prever logística eficiente para atender demandas de alteração de layout ou expansão/redução do número de unidades durante o período do evento, sempre em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade vigentes.

3.8 Flexibilidade na Solicitação e Atendimento dos Itens Licitados

3.8.1. Os itens anteriormente mencionados (3.1 a 3.7) são apresentados como exemplos ilustrativos da capacidade de mobilização requerida. Esta Administração reserva-se o direito de solicitar quaisquer dos itens licitados em quantidades variáveis, conforme as necessidades específicas de cada evento ou ocasião, observando-se as seguintes condições:

a) Variação de Quantidades:

- A Administração poderá requisitar quantidades inferiores ou superiores às inicialmente previstas, respeitando os limites legais de acréscimos e supressões.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- As quantidades solicitadas poderão variar diariamente durante o período do evento.

b) Prazo de Solicitação:

- A Administração se compromete a informar as quantidades necessárias com antecedência mínima de 48 horas, salvo em situações emergenciais.

c) Obrigações do Contratado:

- O contratado fica obrigado a atender às solicitações da Administração, fornecendo os itens nas quantidades requeridas, desde que dentro do escopo do contrato.
- Deverá manter uma reserva técnica de pelo menos 10% além da quantidade máxima prevista para cada item, para atender eventuais demandas emergenciais.

d) Ajustes de Layout e Distribuição:

- O contratado deverá estar preparado para realizar ajustes na distribuição e layout dos itens conforme orientação da Administração, mesmo após a instalação inicial.

e) Qualidade e Conformidade:

- Independentemente da quantidade solicitada, todos os itens devem manter o mesmo padrão de qualidade e conformidade com as especificações técnicas do edital.

f) Precificação:

- Os preços unitários acordados no contrato serão mantidos, independentemente da quantidade solicitada, não havendo cobrança adicional por mobilizações em menor escala.

g) Logística e Prazos:

- O contratado deverá dimensionar sua logística para atender prontamente às variações de demanda, mantendo os prazos de entrega, instalação e desmontagem acordados.

h) Comunicação:

- Será estabelecido um canal de comunicação direto entre a Administração e o contratado para facilitar as solicitações e ajustes de quantidades.

i) Relatórios:

- O contratado deverá fornecer relatórios diários das quantidades efetivamente utilizadas para fins de controle e faturamento.

j) Planejamento Conjunto:

- A Administração se dispõe a realizar reuniões de planejamento com o contratado para otimizar a previsão de demandas e a alocação de recursos.

3.9 Responsabilidade pela Guarda e Controle dos Itens Disponibilizados

3.9.1. A contratada assume inteira e exclusiva responsabilidade pela guarda, controle, conservação e integridade de todos os itens disponibilizados para o evento, desde o momento da mobilização até a completa desmobilização. Esta responsabilidade inclui, mas não se limita a:

a) Segurança e Vigilância:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Implementação de medidas de segurança adequadas para prevenir furtos, vandalismos e danos.
- Manutenção de equipe de vigilância, se necessário, para monitoramento contínuo dos equipamentos e estruturas.

b) Inventário e Controle:

- Realização de inventário diário de todos os itens disponibilizados.
- Implementação de sistema de controle e rastreamento de equipamentos e materiais.

c) Manutenção Preventiva:

- Execução de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos para minimizar riscos de danos ou mal funcionamento.

d) Substituição Imediata:

- Compromisso de substituição imediata de qualquer item danificado, furtado ou extraviado, sem ônus para a contratante.

e) Seguro:

- Contratação de seguro abrangente que cubra furtos, danos e responsabilidade civil.

f) Treinamento de Pessoal:

- Capacitação da equipe quanto aos procedimentos de segurança e controle de ativos.

g) Relatórios de Ocorrências:

- Apresentação de relatórios diários sobre o estado dos equipamentos e eventuais ocorrências.

h) Plano de Contingência:

- Elaboração e implementação de plano de contingência para situações de emergência.

i) Responsabilidade por Subcontratados:

- A contratada responde integralmente por atos e omissões de eventuais subcontratados.

j) Isenção da Contratante:

- A contratante fica expressamente isenta de qualquer responsabilidade relacionada a furtos, extravios ou danos aos itens disponibilizados, exceto em casos comprovados de negligência grave por parte da Administração.

k) Limites da Responsabilidade:

- A responsabilidade da contratada se estende a danos causados por terceiros, incluindo o público do evento, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

l) Procedimentos em Caso de Ocorrências:

- Definição clara dos procedimentos a serem seguidos em caso de furtos, danos ou extravios, incluindo prazos para comunicação à contratante e órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



m) Avaliação Pós-Evento:

- Realização de vistoria conjunta (contratada e contratante) após o evento para avaliação do estado dos equipamentos e estruturas.

n) Termo de Responsabilidade:

- Assinatura de termo específico de responsabilidade pela guarda e controle dos itens no início do evento.

3.10 Montagem de Equipamentos em Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança

3.10.1. A empresa contratada deverá realizar a montagem de todos os equipamentos e estruturas em estrita observância às normas técnicas e de segurança vigentes, sob a supervisão e acompanhamento contínuo de um Técnico Responsável devidamente qualificado. Esta obrigação abrange, mas não se limita a:

a) Normas Técnicas:

- Cumprimento integral das normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis a cada tipo de equipamento e estrutura.
- Observância de normas internacionais reconhecidas, quando não houver norma brasileira específica.

b) Normas de Segurança:

- Atendimento rigoroso às normas de segurança do trabalho, incluindo NR-10 (segurança em instalações elétricas), NR-35 (trabalho em altura) e outras pertinentes.
- Conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil local.

c) Técnico Responsável:

- Designação de um Técnico Responsável com registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou CAU).
- Presença obrigatória do Técnico Responsável durante todo o processo de montagem, operação e desmontagem.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT):

- Emissão e apresentação da ART ou RRT para cada estrutura ou conjunto de equipamentos montados.

e) Planejamento e Cronograma:

- Elaboração de plano detalhado de montagem, incluindo cronograma e sequência de atividades.
- Apresentação e aprovação prévia do plano pela Administração.

f) Equipe Qualificada:

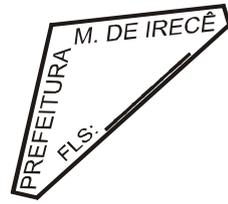
- Utilização exclusiva de mão de obra especializada e devidamente treinada para cada tipo de montagem.
- Comprovação de treinamento e certificação da equipe, quando aplicável.

g) Equipamentos de Proteção:

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados a cada atividade.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



h) Inspeções e Testes:

- Realização de inspeções visuais e testes de carga/funcionamento após a montagem de cada estrutura ou equipamento.
- Documentação formal dos resultados das inspeções e testes.

i) Documentação Técnica:

- Manutenção no local do evento de toda a documentação técnica pertinente, incluindo manuais, projetos e certificados.

j) Procedimentos de Emergência:

- Elaboração e divulgação de procedimentos de emergência específicos para o período de montagem.

k) Sinalização de Segurança:

- Instalação de sinalização de segurança adequada em todas as áreas de montagem.

l) Interferências:

- Coordenação com outras equipes para evitar interferências e garantir a segurança global do processo de montagem.

m) Relatórios Diários:

- Elaboração de relatórios diários de progresso da montagem, incluindo registro fotográfico.

n) Aprovação Final:

- Obtenção de aprovação formal do Técnico Responsável e da Administração antes da liberação de cada estrutura ou equipamento para uso.

o) Responsabilidade Continuada:

- Manutenção da responsabilidade técnica durante todo o período do evento, incluindo eventuais ajustes ou reparos necessários.

3.11 Designação de Responsável para Comunicação e Execução de Demandas

3.11.1. A contratada deverá designar formalmente um representante responsável junto à Prefeitura Municipal de Irecê/BA, que atuará como ponto focal para todas as comunicações, esclarecimentos e execução das demandas relacionadas ao evento. Este responsável deverá atender às seguintes condições e obrigações:

a) Qualificação e Autoridade:

- O responsável designado deve ter conhecimento técnico abrangente sobre todos os serviços contratados.
- Deve possuir autonomia para tomar decisões operacionais e resolver problemas em tempo hábil.

b) Disponibilidade:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- Estar disponível 24 horas por dia durante todo o período do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem.
- Presença física obrigatória no local do evento durante sua realização.

c) Comunicação:

- Fornecer múltiplos canais de comunicação, incluindo telefone celular, e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas.
- Estabelecer um protocolo de comunicação para situações de emergência.

d) Responsabilidades:

- Coordenar todas as equipes da contratada envolvidas no evento.
- Ser o interlocutor principal com a Prefeitura para todas as questões relacionadas ao contrato.
- Acompanhar pessoalmente a resolução de problemas críticos.

e) Relatórios e Documentação:

- Fornecer relatórios diários sobre o andamento dos serviços e ocorrências relevantes.
- Manter registro atualizado de todas as comunicações e decisões tomadas.

f) Conhecimento do Contrato:

- Demonstrar profundo conhecimento dos termos do contrato e do edital de licitação.
- Garantir que todas as ações estejam em conformidade com as obrigações contratuais.

g) Substituição:

- Em caso de necessidade de substituição do responsável, a contratada deve comunicar imediatamente à Prefeitura e garantir uma transição sem prejuízo à continuidade dos serviços.

h) Treinamento e Orientação:

- Ser capaz de fornecer treinamento e orientação rápida a outros membros da equipe quando necessário.

i) Gestão de Crises:

- Estar preparado para liderar a resposta a situações de crise ou emergência relacionadas aos serviços prestados.

j) Interface com Autoridades:

- Quando necessário, interagir com autoridades locais (Corpo de Bombeiros, Polícia, etc.) em nome da contratada.

k) Pós-evento:

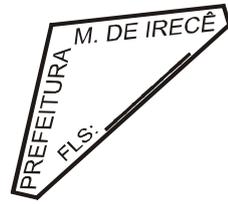
- Coordenar a elaboração do relatório final de prestação de serviços.
- Participar da reunião de avaliação pós-evento com a Prefeitura.

l) Confidencialidade:

- Manter sigilo sobre informações sensíveis relacionadas ao evento e à Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



m) Aprovações e Autorizações:

- Ser o responsável por obter todas as aprovações e autorizações necessárias junto à Prefeitura para execução dos serviços.

n) Registro Formal:

- A designação do responsável deve ser feita por escrito, com aceite formal da Prefeitura.

3.12 Controle de Acesso ao Palco

3.12.1. A empresa contratada deverá implementar e manter um sistema rigoroso de controle de acesso ao palco, garantindo que somente funcionários devidamente credenciados e responsáveis pela organização do evento tenham permissão de entrada. Este sistema deverá incluir as seguintes medidas e procedimentos:

a) Sistema de Credenciamento:

- Desenvolver um sistema de credenciamento robusto e à prova de fraudes.
- Emitir credenciais específicas para acesso ao palco, distintas das credenciais gerais do evento.
- Incluir nas credenciais foto, nome, função e nível de acesso do portador.

b) Níveis de Acesso:

- Estabelecer diferentes níveis de acesso (ex: palco, backstage, área técnica) e codificá-los nas credenciais.
- Definir claramente quais funções têm permissão para cada área do palco e estruturas adjacentes.

c) Pontos de Controle:

- Instalar pontos de controle de acesso em todas as entradas do palco e áreas restritas adjacentes.
- Equipar estes pontos com pessoal de segurança treinado e, se possível, com tecnologia de verificação eletrônica de credenciais.

d) Equipe de Segurança:

- Designar uma equipe de segurança específica para o controle de acesso ao palco.
- Treinar esta equipe nos procedimentos de verificação de credenciais e protocolos de segurança.

e) Procedimentos de Verificação:

- Implementar um processo de dupla verificação das credenciais (visual e eletrônica, quando possível).
- Estabelecer procedimentos para lidar com tentativas de acesso não autorizado.

f) Lista de Acesso Autorizado:

- Manter uma lista atualizada de todas as pessoas autorizadas a acessar o palco.
- Disponibilizar esta lista para a equipe de segurança em todos os pontos de controle.

g) Registro de Entradas e Saídas:

- Manter um registro detalhado de todas as entradas e saídas da área do palco.
- Implementar um sistema de log eletrônico, se possível.

h) Comunicação:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Fornecer rádios ou outro sistema de comunicação eficiente para a equipe de controle de acesso.
- Estabelecer um protocolo claro para reportar e lidar com incidentes de segurança.

i) Áreas de Espera:

- Designar áreas de espera seguras para pessoas que necessitam acesso temporário ao palco.

j) Procedimentos de Emergência:

- Desenvolver e treinar a equipe em procedimentos de evacuação de emergência do palco.
- Garantir que as rotas de fuga estejam sempre desobstruídas.

k) Credenciais Temporárias:

- Estabelecer um processo para emissão e controle de credenciais temporárias, quando necessário.

l) Revogação de Acesso:

- Implementar um procedimento rápido para revogar o acesso de indivíduos, se necessário.

m) Monitoramento por Câmeras:

- Se possível, instalar câmeras de segurança para monitorar os pontos de acesso ao palco.

n) Briefings de Segurança:

- Realizar briefings diários com a equipe de segurança para atualizar sobre mudanças nos procedimentos ou listas de acesso.

o) Relatórios de Incidentes:

- Manter um sistema de relatórios de incidentes relacionados ao controle de acesso.

p) Coordenação com Artistas:

- Estabelecer procedimentos específicos para o acesso de artistas e suas equipes, em coordenação com os responsáveis pelos artistas.

3.13 Higienização e Manutenção de Sanitários Químicos

- A empresa contratada deverá realizar a higienização diária e manutenção adequada de todos os sanitários químicos disponibilizados para o evento, observando os seguintes requisitos e procedimentos:

a) Frequência de Higienização:

- Realizar, no mínimo, duas higienizações completas por dia em cada unidade.
- Aumentar a frequência em áreas de alto tráfego ou conforme demanda.

b) Equipamentos de Higienização:

- Utilizar motobomba ou caminhão limpa-fossa com capacidade adequada ao volume de dejetos.
- Garantir que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e higiene.

c) Capacidade dos Sanitários:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Fornecer unidades com caixa de dejetos de capacidade mínima de 227 litros.
- Monitorar constantemente o nível de enchimento para evitar transbordamentos.

d) Estrutura dos Sanitários:

- Assegurar que todas as unidades possuam teto translúcido para melhor iluminação natural.
- Verificar diariamente a integridade estrutural de cada unidade.

e) Procedimento de Higienização:

- Sucção completa dos dejetos da caixa coletora.
- Lavagem interna com água pressurizada.
- Aplicação de desinfetante de amplo espectro em todas as superfícies internas.
- Reposição de produtos químicos na caixa de dejetos para controle de odores.

f) Produtos de Limpeza:

- Utilizar apenas desinfetantes biodegradáveis e aprovados pelos órgãos competentes.
- Manter fichas técnicas e de segurança de todos os produtos utilizados.

g) Reabastecimento:

- Reabastecer diariamente papel higiênico, sabonete líquido e/ou álcool em gel.
- Verificar e repor, quando necessário, água para pia (se aplicável).

h) Manutenção:

- Realizar inspeção diária de todos os componentes (porta, trinco, assento sanitário, etc.).
- Efetuar reparos imediatos ou substituição da unidade em caso de danos.

i) Equipe de Higienização:

- Disponibilizar equipe treinada e em número suficiente para realizar as higienizações no tempo adequado.
- Fornecer EPIs apropriados para a equipe de higienização.

j) Horários de Higienização:

- Programar as higienizações em horários de menor movimento, preferencialmente no início da manhã e final da tarde.
- Ter flexibilidade para atender demandas emergenciais a qualquer momento.

k) Descarte de Resíduos:

- Realizar o descarte dos dejetos em local autorizado pelos órgãos ambientais competentes.
- Manter documentação comprobatória do descarte adequado.

l) Controle de Odores:

- Implementar sistema eficaz de controle de odores em cada unidade.
- Realizar verificações periódicas para assegurar a eficácia do controle de odores.

m) Acessibilidade:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Dar atenção especial à higienização e manutenção das unidades adaptadas para pessoas com deficiência.

n) Registro e Relatórios:

- Manter registro detalhado de todas as higienizações e manutenções realizadas.
- Apresentar relatório diário à organização do evento.

o) Plano de Contingência:

- Ter unidades reserva para substituição imediata em caso de problemas.
- Manter equipe de prontidão para atendimento de emergências sanitárias.

p) Sinalização:

- Colocar sinalização clara indicando quando uma unidade está em processo de higienização.

q) Sustentabilidade:

- Utilizar, sempre que possível, métodos e produtos de limpeza eco-friendly.

3.14 Operacionalização Profissional de Iluminação e Sonorização

3.14.1. A empresa contratada deverá garantir que a iluminação e sonorização do evento sejam operacionalizadas exclusivamente por uma equipe profissional altamente qualificada, atendendo aos seguintes requisitos e condições:

a) Composição da Equipe:

- Técnico de som sênior (operador de PA)
- Técnico de som para monitoração
- Técnico de iluminação sênior
- Assistentes de som e luz
- Técnico de manutenção de equipamentos

b) Qualificações Profissionais:

- Todos os membros da equipe devem possuir formação técnica específica em suas áreas de atuação.
- Comprovação de experiência mínima de 5 anos para técnicos seniores e 3 anos para demais membros.
- Apresentação de certificações relevantes (ex: cursos de fabricantes de equipamentos, segurança em trabalhos em altura).

c) Conhecimentos Técnicos Requeridos:

- Domínio completo dos equipamentos de som e luz utilizados no evento.
- Conhecimento avançado em mixagem de áudio ao vivo.
- Expertise em programação e operação de mesas de luz digitais.
- Familiaridade com riders técnicos de diferentes artistas.

d) Responsabilidades da Equipe:

- Montagem e desmontagem de todos os equipamentos de som e luz.
- Afinação e equalização do sistema de som.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- Programação e ajuste dos equipamentos de iluminação.
- Operação durante todo o evento, incluindo passagens de som e apresentações.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o evento.

e) Horários e Disponibilidade:

- A equipe deve estar disponível desde a montagem inicial até a desmontagem final dos equipamentos.
- Garantir cobertura técnica 24 horas durante o evento, com esquema de plantão.

f) Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados (ex: protetores auriculares, capacetes, cintos de segurança para trabalho em altura).

g) Coordenação e Comunicação:

- Designar um coordenador técnico para interface com a produção do evento.
- Estabelecer protocolo de comunicação eficiente entre membros da equipe e com a produção.

h) Planejamento e Preparação:

- Realizar reuniões prévias de alinhamento com a produção do evento.
- Elaborar planos de contingência para possíveis falhas técnicas.

i) Adaptabilidade:

- Capacidade de ajustar rapidamente configurações de som e luz conforme necessidades de diferentes atrações.

j) Documentação:

- Manter documentação técnica atualizada de todos os equipamentos.
- Elaborar relatórios diários de operação e ocorrências.

k) Sustentabilidade:

- Implementar práticas de economia de energia na operação dos equipamentos.

l) Segurança:

- Seguir rigorosamente normas de segurança, especialmente em trabalhos em altura e com eletricidade.
- Conhecimento e aplicação das normas NR-10 e NR-35.

m) Ética Profissional:

- Manter sigilo sobre informações técnicas e artísticas dos shows.
- Conduta profissional impecável durante todo o evento.

n) Atualizações Tecnológicas:

- Demonstrar conhecimento das mais recentes tecnologias em som e iluminação para eventos.

o) Treinamento Contínuo:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Apresentar plano de atualização e treinamento contínuo da equipe.

p) Backup de Pessoal:

- Manter profissionais de backup prontos para substituição imediata em caso de necessidade.

3.15 Organização e Preparação dos Camarins

3.15.1. A empresa contratada, para o fiel cumprimento do objeto contratual, deverá proceder à organização e preparação dos camarins, observando as seguintes diretrizes e requisitos:

a) Timing de Preparação:

- Iniciar a organização dos camarins imediatamente após a conclusão da montagem da estrutura do palco.
- Garantir que todos os camarins estejam completamente prontos e operacionais no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para a chegada dos artistas ou início das apresentações.

b) Estrutura Física:

- Assegurar que a estrutura física dos camarins esteja em perfeitas condições, incluindo paredes, teto, piso, portas e janelas (se houver).
- Verificar e garantir o funcionamento adequado de sistemas elétricos, hidráulicos e de climatização.

c) Mobiliário e Equipamentos:

- Fornecer e dispor adequadamente todo o mobiliário necessário conforme rider técnico de cada artista ou especificações do evento.
- Itens básicos devem incluir: sofás, poltronas, mesas, cadeiras, espelhos, araras para roupas, cabideiros.
- Disponibilizar equipamentos como frigobar, micro-ondas, ventiladores ou ar-condicionado, conforme especificado.

d) Iluminação e Energia:

- Instalar iluminação adequada, incluindo opções de luz direta e indireta.
- Disponibilizar pontos de energia suficientes e identificados para equipamentos eletrônicos e carregadores.

e) Comodidades e Amenidades:

- Providenciar itens de conforto como toalhas limpas, sabonetes, produtos de higiene pessoal.
- Disponibilizar água mineral (gelada e em temperatura ambiente), frutas, snacks ou outros itens de catering conforme solicitado no rider de cada artista.

f) Limpeza e Higiene:

- Realizar limpeza profunda e higienização completa de cada camarim.
- Manter equipe de limpeza de prontidão para manutenção contínua durante o evento.

g) Segurança:

- Implementar sistema de controle de acesso aos camarins.
- Garantir a privacidade e segurança dos artistas e seus pertences.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



h) Sinalização:

- Identificar claramente cada camarim com o nome do artista ou grupo.
- Providenciar sinalização adequada para facilitar o acesso aos camarins.

i) Comunicação:

- Instalar sistema de comunicação interna (interfones ou rádios) ligando camarins à produção do evento.

j) Customização:

- Atender, dentro do possível, a solicitações específicas de cada artista para personalização do camarim.

k) Acessibilidade:

- Garantir que pelo menos um camarim seja acessível para artistas com necessidades especiais.

l) Emergência:

- Disponibilizar kit de primeiros socorros em cada camarim.
- Assegurar que rotas de evacuação estejam claramente sinalizadas.

m) Sustentabilidade:

- Utilizar, sempre que possível, produtos e materiais sustentáveis e recicláveis.

n) Inventário e Check-list:

- Manter um inventário detalhado de todos os itens em cada camarim.
- Utilizar um check-list para garantir que todos os elementos necessários estejam presentes e funcionais.

o) Flexibilidade:

- Manter equipe preparada para realizar ajustes rápidos conforme necessidades de última hora dos artistas.

p) Documentação:

- Registrar fotograficamente a condição dos camarins antes e depois do uso para fins de controle.

q) Pós-evento:

- Realizar vistoria final e desmontagem organizada, garantindo que nenhum item pessoal dos artistas seja deixado para trás.

3.16 Limpeza, Higienização e Reorganização dos Camarins Entre Apresentações

3.16.1. A empresa contratada deverá realizar a limpeza, higienização e reorganização completa dos camarins nos intervalos entre as apresentações dos artistas, atendendo aos seguintes requisitos e procedimentos:

a) Timing e Eficiência:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Iniciar o processo imediatamente após a saída de um artista do camarim.
- Concluir todas as atividades de limpeza e reorganização com antecedência mínima de 30 minutos da chegada do próximo artista.

b) Equipe Dedicada:

- Manter uma equipe especializada em limpeza rápida e eficiente de camarins.
- Garantir que a equipe esteja devidamente uniformizada e identificada.

c) Procedimentos de Limpeza:

- Realizar limpeza completa do piso, utilizando produtos adequados ao tipo de revestimento.
- Higienizar todas as superfícies, incluindo mesas, cadeiras, espelhos e maçanetas.
- Limpar e desinfetar banheiros privativos (quando houver), incluindo sanitários, pias e chuveiros.

d) Higienização:

- Utilizar produtos desinfetantes de amplo espectro em todas as superfícies de contato.
- Aplicar sanitizantes em spray no ambiente para eliminar odores e garantir frescor.

e) Gestão de Resíduos:

- Remover todo o lixo, substituindo sacos de lixo por novos.
- Separar e destinar corretamente materiais recicláveis.

f) Reposição de Itens:

- Repor toalhas, sabonetes, papel higiênico e outros itens de higiene pessoal.
- Reabastecer frigobar com bebidas e snacks conforme rider técnico do próximo artista.

g) Reorganização do Mobiliário:

- Reposicionar móveis conforme layout original ou especificações do próximo artista.
- Verificar a integridade e funcionalidade de todos os móveis e equipamentos.

h) Controle de Temperatura e Ventilação:

- Ajustar ar-condicionado ou aquecimento para temperatura adequada.
- Ventilar o ambiente para eliminar odores e garantir ar fresco.

i) Inspeção de Segurança:

- Verificar se nenhum item pessoal do artista anterior foi deixado para trás.
- Inspecionar o camarim para garantir que não haja danos ou itens faltantes.

j) Ambientação:

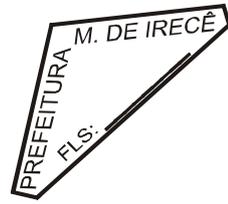
- Repor ou ajustar elementos decorativos conforme necessário.
- Garantir iluminação adequada, substituindo lâmpadas queimadas se necessário.

k) Controle de Pragas:

- Realizar inspeção rápida para garantir ausência de insetos ou outros invasores.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



l) Checklist de Finalização:

- Utilizar um checklist detalhado para garantir que todos os aspectos da limpeza e reorganização sejam atendidos.

m) Registro e Documentação:

- Manter um log de limpeza e reorganização para cada camarim, incluindo horários e responsáveis.
- Fotografar o camarim após a reorganização para documentação.

n) Comunicação:

- Informar à produção do evento assim que o camarim estiver pronto para o próximo artista.

o) Flexibilidade para Demandas Especiais:

- Estar preparado para atender rapidamente a solicitações específicas de artistas ou produção.

p) Produtos e Materiais:

- Utilizar produtos de limpeza de alta qualidade, preferencialmente hipoalergênicos e eco-friendly.
- Manter estoque adequado de todos os materiais necessários próximo aos camarins.

q) Discrição e Profissionalismo:

- Realizar todas as atividades com máxima discrição e respeito à privacidade dos artistas.

r) Treinamento da Equipe:

- Garantir que a equipe esteja treinada em procedimentos de limpeza rápida e eficiente.
- Instruir sobre a importância da confidencialidade e discrição no ambiente dos camarins.

3.17 Abrangência dos Valores Propostos pelo Licitante:

3.17.1. Os valores propostos pelo licitante deverão ser considerados finais e globais, englobando todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução completa e satisfatória do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando a:

a) Tributos e Encargos Fiscais:

- Todos os impostos federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- Taxas e contribuições incidentes sobre os serviços prestados.
- Encargos sociais e trabalhistas de toda a equipe envolvida.

b) Transporte:

- Frete para entrega de todos os equipamentos e materiais no local do evento.
- Deslocamento da equipe técnica e operacional.
- Combustível e manutenção de veículos utilizados na operação.
- Seguros de transporte para equipamentos e materiais.

c) Montagem e Desmontagem:

- Mão de obra especializada para montagem e desmontagem de todas as estruturas.
- Equipamentos auxiliares necessários (guindastes, empilhadeiras, etc.).



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- Materiais de consumo utilizados nos processos de montagem e desmontagem.

d) Alimentação:

- Refeições completas para toda a equipe envolvida na execução dos serviços.
- Água e lanches durante os períodos de trabalho.
- Atendimento a eventuais restrições alimentares da equipe.

e) Hospedagem:

- Acomodações adequadas para toda a equipe não local.
- Despesas relacionadas à estadia (lavanderia, estacionamento, etc.).

f) Equipamentos e Materiais:

- Custo de aquisição, aluguel ou depreciação de todos os equipamentos e materiais utilizados.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- Reposição de peças e materiais de consumo.

g) Pessoal:

- Salários, horas extras, adicionais noturnos e de periculosidade.
- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Treinamentos e capacitações necessárias.

h) Seguros:

- Apólices de seguro de responsabilidade civil.
- Seguros específicos para equipamentos e estruturas.

i) Licenças e Autorizações:

- Custos relacionados à obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias.
- Taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

j) Custos Administrativos:

- Despesas com escritório, comunicação, gestão do projeto.
- Software e sistemas necessários para a execução dos serviços.

k) Imprevistos e Contingências:

- Margem para cobrir eventuais imprevistos ou necessidades emergenciais.

l) Custos Financeiros:

- Despesas com garantias bancárias ou seguros-garantia, se aplicáveis.
- Custos de capital de giro.

m) Limpeza e Descarte:

- Custos relacionados à limpeza das áreas de trabalho.
- Descarte adequado de resíduos gerados durante o evento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



n) Responsabilidade Socioambiental:

- Implementação de práticas sustentáveis conforme exigido no edital.

o) Desmobilização:

- Custos relacionados à desmontagem e retirada de todos os equipamentos e estruturas.
- Restauração das áreas utilizadas à sua condição original.

3.18.1. O licitante deve assegurar que o valor proposto seja final e global, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa e satisfatória do objeto contratual. Não serão aceitas solicitações posteriores de reajustes ou acréscimos baseados em itens não considerados na proposta inicial, exceto nos casos previstos legalmente ou por alterações substanciais no escopo solicitadas pela contratante.

3.18.2. Esta abordagem visa garantir transparência na formação de preços e evitar custos adicionais não previstos para a Administração, assegurando que o licitante considere todas as variáveis envolvidas na prestação dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste, serão executados de acordo com as necessidades do Município de Irecê BA, válidos pelo período de 12 (doze) meses.

5. DO PRAZO

5.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, após assinatura da ARP e emissão da Ordem de serviços, pela autoridade competente.

5.2 Os Serviços de montagens dos itens acima descritos deverão ser concluídos impreterivelmente até 04 (quatro) dias antecedentes ao primeiro dia de realização dos eventos, devendo os mesmos serem retirados do local, com o máximo de 12(doze) horas após o último dia de realização do evento. Podendo este prazo ser dilatado ou reduzido sempre com autorização da CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto licitado será recebido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município, que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação financeira Municipal.

6.2 O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os serviços foram executados de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da pela correta prestação do serviço, devendo o(a) contratado(a) substituir, o que for necessário para a prestação dos serviços sem ônus adicional, que não atenda as condições de execução dos serviços a serem prestados, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que pertinentes, com objetivo de permitir a execução de forma adequada ao objeto ora licitado;
- b) Designar Servidor responsável pela fiscalização do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual, e demais regras estabelecidas em lei;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através de seus diversos Órgãos;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- c) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i) Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- m) A empresa contratada deverá proceder a montagem dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- n) A empresa contratada se responsabiliza pela instalação e interligação entre todos os equipamentos de áudio, vídeo entre outros necessários à realização do evento utilizando para isso todo pessoal técnico qualificado ao atendimento desta exigência;
- o) A empresa deverá concluir a montagem e instalação dos equipamentos solicitados até 04 (quatro) dias antes da data marcada para a realização do evento, podendo este prazo ser dilatado ou reduzido sempre com autorização da CONTRATANTE.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

- a) O contratado deverá atender às metas e padrões de qualidade definidos no edital de licitação e no contrato, visando à sustentabilidade ambiental em todas as fases de execução dos serviços de organização de eventos.
- b) AS METAS E PADRÕES DE QUALIDADE INCLUIRÃO: Redução do consumo de energia elétrica e água; Utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis; Destinação adequada de resíduos sólidos; Redução de emissão de gases poluentes e ruídos.
- c) O contratado deverá implementar práticas e tecnologias sustentáveis durante a execução do contrato, incluindo:
- d) Uso de iluminação LED e equipamentos de som com baixo consumo de energia.
- e) Preferência por fornecedores locais e materiais com certificação ambiental.
- f) Adoção de logística reversa para embalagens e materiais utilizados.
- g) Planejamento e execução de eventos com impacto ambiental mínimo.

9. CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 9.1. O reajustamento dos preços contratados será efetuado anualmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme os §§7º, 8º e 9º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O índice de reajustamento a ser aplicado será o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice setorial específico que reflita a variação dos custos dos insumos relacionados à organização de eventos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 9.3. Para serviços de locação de equipamentos de som e iluminação, será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), também apurado pela FGV, como índice de reajustamento específico para esse setor.
- 9.4. Para serviços de fornecimento de estruturas temporárias, como tendas, palco e mobiliário, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 9.5. A data-base para o cálculo do reajustamento será a data do orçamento estimado constante no edital de licitação.
- 9.6. O primeiro reajustamento será calculado a partir da data-base e incidirá sobre os valores contratados após o período de 12 meses, sendo subsequente anual, sempre na mesma data.
- 9.7. O REAJUSTAMENTO SERÁ CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$V_{\text{reajustado}} = V_{\text{original}} \times \left(1 + \frac{I_{\text{atual}} - I_{\text{base}}}{I_{\text{base}}} \right)$$

onde:

- $V_{\text{reajustado}}$ é o valor reajustado do contrato.
- V_{original} é o valor original contratado.
- I_{atual} é o índice no mês de reajuste.
- I_{base} é o índice no mês da data-base.

- 9.8. Em casos de elevação extraordinária dos preços dos insumos que compõem os serviços contratados, a parte interessada poderá solicitar a revisão do contrato, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar documentalmente a variação excepcional.
- 9.9. Qualquer alteração nos índices de reajustamento utilizados será formalmente comunicada e justificada pela Administração, e deverá ser pactuada entre as partes contratantes.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada após a realização dos serviços, por meio eletrônico crédito em conta corrente e poderá ocorrer até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor na forma abaixo:
- 10.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem rasuras, e em letra legível, em nome da Contratante, CNPJ, número do contrato, e discriminando todos os serviços executados.
- 10.3. Para que o pagamento seja efetuado, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- 10.4. O Setor Competente da Contratante terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para atestar a conformidade dos serviços prestados e encaminhar a documentação para pagamento.
- 10.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, estas serão devolvidas à Contratada para as correções necessárias. Neste caso, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos, desde que devidamente regularizados.
- 10.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA, pro rata tempore, entre o dia do vencimento e o efetivo pagamento, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada.
- 10.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 10.10. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. Disposições Gerais:

- a) Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2. Advertência:

- a) A sanção de advertência, prevista no inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consiste em aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Multa:

11.3.1. A sanção de multa, prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma do instrumento convocatório ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

11.3.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 30% do valor da fatura;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



- b) Multa de 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 30% do valor da fatura;
- c) Multa de 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

11.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4.1. Impedimento de licitar e contratar:

- a) A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 4.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. Aplicação das sanções:

- 11.5.1. As sanções previstas nos itens 2, 4 e 5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 3.
- 11.5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 11.6.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.
- 11.6.2. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.6.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.6.4. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.6.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



12. DA AVALIAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E SUPERFATURAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. DOS CRITÉRIOS DE INEXEQUIBILIDADE:

12.1.1. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

12.2. Caso a proposta do licitante esteja abaixo do limite estabelecido no item anterior, a Comissão de Contratação poderá:

- a) Solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de sua proposta através de planilhas de custos, contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios;
- b) Realizar diligências para verificar a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.

12.3. O licitante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação solicitada, sob pena de desclassificação.

12.4. Será assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUPERFATURAMENTO:

13.1. Serão consideradas superfaturadas as propostas cujos valores sejam superiores ao valor máximo aceitável definido no orçamento estimado pela Administração.

13.2. O valor máximo aceitável para esta contratação é SIGILOSO.

13.3. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

13.4. O valor estimado da contratação, foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores de móveis e eletrodomésticos na região e contratos anteriores, visando garantir a economicidade e a viabilidade financeira do processo licitatório, com planilha referencial e pesquisa de preços anexas a este documento.

13.5. Contudo, as propostas com valores superiores ao estabelecido no item anterior serão automaticamente desclassificadas.

14. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15. SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



- 15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

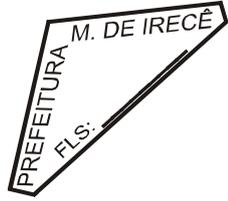
Irecê/BA, 20 de agosto de 2024.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Mário Cesar Rocha Damásio

Secretário de Planejamento e Administração
Paulo Eugênio Matos Amaral



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ____, CPF nº _____, representá-la junto a Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, CADEIRAS, MESAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, PAINÉIS DE LED E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA. **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Empresa: [Nome da Empresa]
CNPJ: [Número do CNPJ]

Banco de dados referência de preço: SINAPI/ORSE/SICRO...

Mês referência do preço:

Ano referência do preço:

A empresa licitante deverá apresentar valor unitário, valor total do item e valor total do lote.

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	165335	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO EM SHOWS E EVENTOS.	HORA	200
2	155690	SERVIÇO DE APOIO REALIZADO POR PROFISSIONAIS PARA: CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE BARRACAS, AMBULANTES, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS AO PALCO, CONTROLE DE CARROS DE SOM E BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO DURANTE OS EVENTOS, ORGANIZAÇÃO ESPAÇOS.	DIÁRIA	150
3	171259	COORDENADOR DE PRODUÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR NO CAMPO NO PERÍODO DE PRÉ RODUÇÃO, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO E PÓS PRODUÇÃO. RESPONSÁVEL POR COORDENAÇÃO GERAL DAS EQUIPES DE FORNECEDORES.	DIÁRIA	30
4	171260	ASSISTENTE DE PALCO PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUTAR AS FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, ORIENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, AUXILIAR, CONTROLAR, ATENDER AOS PRODUTORES E AS BANDAS NO ENCAMINHAMENTO LOGÍSTICO E TÉCNICO PARA AS APRESENTAÇÕES DOS SHOWS.	DIÁRIA	150
5	159860	CARREGADORES PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AUXÍLIO NA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E OBJETOS CENOGRÁFICOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.	DIÁRIA	150
6	171261	ASSESSORIA PRÉVIA PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ASSESSORIA COMPLETA. NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE DOS CONTRATOS COM ARTISTAS, APOIO TÉCNICO E FORMAL AS DEMANDAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EVENTOS, LEVANTAMENTOS REFERENTES AOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	30
7	160331	PRODUTOR PARA ESTANDES E FEIRAS PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE ESTANDES EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES - MONTAGEM E OPERACIONAL.	DIÁRIA	30
8	171262	MESTRE DE CERIMÔNIA, PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA EM EVENTOS COM AUTORIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ROTEIROS/SCRIPTS DE CERIMÔNIAS.	DIÁRIA	10
9	171263	BRIGADISTAS PROFISSIONAL CAPACITADO DEVERÁ TER CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	150



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



TOTAL

LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171301	ARQUIBANCADAS: MONTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM DEGRAUS DE 05M DE LARGURA POR 0,5M DE ALTURA, COM ACESSO POR ESCADAS E GUARDA CORPO EM TODOS OS LADOS.	M2	1000
2	171285	BACKDROPS 3M X 2M MONTADO EM BOX TRUSS L-30 OU L-25 MEDINDO 3M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA.	DIÁRIA	40
3	171284	BACKDROPS 4M X 3M MONTADO EM BOX TRUSS P-30 MEDINDO 5M DE LARGURA POR 3M DE ALTURA.	DIÁRIA	30
4	171296	BARRICADAS. PARA CONTENÇÃO EFETIVA DE GRANDES PÚBLICOS. MODELO FEELING ESTRUTURAS, CONSTRUÍDAS EM ALUMÍNIO, MEDINDO 1,2M DE LARGURA POR 1,2M DE ALTURA.	DIÁRIA	2000
5	171304	CAMARIM 05M X 05M: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO TIPO TABLADO, ACARPETADO E COBERTURA TIPO TOLDO MEDINDO 6M X 6M, COM UMA PORTA COM CHAVE, 02 LÂMPADAS, 02 TOMADAS E AR CONDICIONADO SPLITTER.	DIÁRIA	100
6	171302	CAMAROTE 15M X 05M: COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 15M DE LARGURA POR 5M DE PROFUNDIDADE E 6M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA, COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS E UMA ESCADA DE ACESSO	DIÁRIA	4
7	171329	CONTAINER SANITÁRIO CABINE TIPO CONTAINER METÁLICO MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO, CLIMATIZADO, CONTENDO UMA PORTA DE ACESSO MEDINDO, TRÊS VENEZIANAS FIXAS PARA VENTILAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, FORRO TÉRMICO NO TETO, 08 (OITO) VASOS SANITÁRIOS EM LOUÇA BRANCA, UMACALHA MICTÓRIA, BANCADAS LAVATÓRIOS COM ESPELHOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM MAIS A MANUTENÇÃO FORNECIDA PELA PRÓPRIA EMPRESA.	DIÁRIA	5
8	171300	FECHAMENTO CEGO: METROS LINEARES DE FECHAMENTOS TEMPORÁRIOS TIPO TAPUMES MONTADOS COM PLACAS METÁLICAS. COM NO MÍNIMO 2M METROS DE ALTURA. (DEMANDAS DE ATÉ 1000M POR DIA)	DIÁRIA	8000
9	171297	GRADIL. METROS LINEARES DE GRADES METÁLICAS DE FERRO GALVANIZADO COM 1,2M DE ALTURA, DELIMITAÇÃO DE ESPAÇOS E CONTENÇÃO DE PÚBLICO. (DEMANDAS DE ATÉ 1000 M POR DIA).	DIÁRIA	8000
10	171279	GROUND EM P-30. GROUND DE 10 OU 12M DE LARGURA POR 08M DE PROFUNDIDADE E 06 DE ALTURA EM ALUMÍNIO P-50 OU P-30, COM 02 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO	DIÁRIA	30
11	171278	GROUND EM P-50. GROUND DE 14M DE LARGURA POR 10M DE PROFUNDIDADE E 07M DE ALTURA PRECISAMENTE EM ALUMÍNIO P-50, COM 04 PASSADAS E COM 06 PÉS E TRAVE INDEPENDENTE EM ANEXO.	DIÁRIA	15
12	171325	GRUPOS GERADORES DE 180 KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 08 UNIDADES POR DIA.)	DIÁRIA	70
13	171326	GRUPOS GERADORES DE 250 KVA. MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. (DEMANDA DE ATÉ 02 UNIDADES POR DIA)	DIÁRIA	30
14	171303	HOUSE MIX COM DOIS PISOS MONTADA EM BOX TRUSS P-30, COM PRIMEIRO PISO ELEVADO A 30CM E O SEGUNDO A 3M DE ALTURA COM ESCADA TIPO MARINHEIRO, OS DOIS COM PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO EM TODA A SUA VOLTA, COM REVESTIMENTO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS.	DIÁRIA	20
15	171320	ILUMINAÇÃO DE PLATEIA: 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 5, 2 E 1. 20 MINI BRUTS DE 06 E 04 LAMP. 100 REFLETORES DE LED RGBW. 20 CITY LED. MESA DMX DE 2048 CANAIS, MAIM POWER COM 06 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 04 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLITTER QUÁDRUPLOS	DIÁRIA	5
16	171298	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: EM PLÁSTICO PVC SEM BRAÇO. (DEMANDAS DE ATÉ 1000 UNIDADES POR DIA)	DIÁRIA	10000



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



17	171277	LOCAÇÃO DE CENÁRIO PANORÂMICO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS INSTALAÇÕES CENOGRÁFICAS COM ESPAÇO DE CONCENTRAÇÃO DO ELENCO. EDIFICAÇÃO CENOGRÁFICA REPRESENTANDO UM TABERNÁCULO CONSTRUÍDO EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA E PROFUNDIDADE PROPORCIONAIS A CENA E AO ESPAÇO FÍSICO, MÍNIMO DE 14M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE E 5M DE ALTURA, COM FACHADA, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FUNDOS REVESTIDOS EM LONA FOSCA COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM MOLDURAS METÁLICAS, COM TEXTURA REPRESENTANDO AS CONSTRUÇÕES DA ÉPOCA E OBJETOS CENOGRÁFICOS COMO TOCHAS, TAPETES, LAMPARINAS MESA, BANCOS E OUTROS. EDIFICAÇÃO CENOGRÁFICA REPRESENTANDO UM TEMPLO, CONSTRUÍDO EM MADEIRA E ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, COM ALTURA E PROFUNDIDADE PROPORCIONAIS A CENA E AO ESPAÇO FÍSICO, MÍNIMO DE 14M DE LARGURA POR 5M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA, COM ESCADARIA, COLUNAS DA ÉPOCA. FACHADA, PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FUNDOS REVESTIDOS EM LONA FOSCA COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO EM MOLDURAS METÁLICAS, COM TEXTURA REPRESENTANDO AS CONSTRUÇÕES DA ÉPOCA E OBJETOS CENOGRÁFICOS COMO TOCHAS, LAMPARINAS, TRONO, ESCUDOS, TAPETES, PEDRAS E OUTROS. ESTRUTURAÇÃO DE MONTES E MONTANHAS CENOGRÁFICAS EM TAMANHOS DIVERSOS. ESSE ESPAÇO DEVE TER 13M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURAÇÃO DE CAVERNA COM TAMPA MÓVEL, ESTRUTURAÇÃO DE ÁRVORE CENOGRÁFICA SOB MORRO, COM CAPACIDADE E MECANISMO DE CARGA PARA PENDURAR O ATOR. 03 ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS EM FORMATO DE CRUZ, UMA COM ARTICULAÇÃO PARA SER IÇADA, ESTRUTURAÇÃO DE MONTANHA CENOGRÁFICA AO FUNDO DO CENÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 5M DE ALTURA POR 4M DE LARGURA E 3M DE PROFUNDIDADE, OPERAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PLANO DE ILUMINAÇÃO PARA O ESPETÁCULO, OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E SONOPLASTIA.	DIÁRIA	2
18	171299	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS	DIÁRIA	2000
19	171323	PAINEL DE LED INDOOR: TELA MEDINDO 04M X 03M COM RESOLUÇÃO INFERIOR A 5MM E COM TODO O SISTEMA E EQUIPE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	40
20	171322	PAINEL DE LED OUTDOOR: TELA MEDINDO 06M X 04M COM RESOLUÇÃO INFERIOR A 5MM E COM TODO O SISTEMA E EQUIPE DE OPERAÇÃO.	DIÁRIA	25
21	171271	PALCO 04M X 04M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MEDINDO 04M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 3M DE ALTURA. PISO COM 0,6M DE ALTURA, MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS E COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	25
22	171270	PALCO 06M X 04M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO UMA ÁGUA, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE. PISO MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 01M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	20
23	171269	PALCO 08M X 06M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 06 DE PROFUNDIDADE E PÉ DIREITO. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, COM 08M DE LARGURA POR 06M DE PROFUNDIDADE E 1,2M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS, DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO.	DIÁRIA	20
24	171268	PALCO 12M X 08M COM TEXTEIRAS PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO PRECISAMENTE EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 12M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E PÉ DIREITO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30. COM TRÊS ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS UM NA HORIZONTAL MEDINDO 12M DE LARGURA POR 1M E DOIS NAS LATERAIS COM 8M DE ALTURA POR 1M MONTADOS EM BOX TRUSS E ACOPLADOS A COBERTURA. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA E DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO.	DIÁRIA	10
25	171267	PALCO 14M X 10M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 14 M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E 9M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA. HOUSE MIX 4M X 04M COBERTA,	DIÁRIA	10



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



		COM PISO ELEVADO A 30 CM, PLATAFORMAS PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E GUARDA CORPO.		
26	171266	PALCO 16M X 12M: PALCO COM COBERTURA EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50, MEDINDO 16M DE LARGURA POR 12 DE PROFUNDIDADE E 10M DE PÉ DIREITO. REVESTIDO NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. PISO COM SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA E ASSOALHO EM PLATAFORMAS DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, EMOLDURADOS POR ESTRUTURA METÁLICA, COM 16M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDOS E UMA ESCADA DE ACESSO.	DIÁRIA	10
27	171273	PALCO 20M X 12M PALCO SEM COBERTURA, MEDINDO 20M DE LARGURA POR 12M DE PROFUNDIDADE COM 1,6M DE ALTURA. COM PASSARELA CENTRAL MEDINDO 3M DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO E DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM GUARDA CORPO.	DIÁRIA	2
28	171265	PALCO DUPLO 2X 18X14 COM ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL. PALCO DUPLO MONTADO EM BOX TRUSS COM PISO INTEIRO, ÁREA TÉCNICA CENTRAL E COBERTURAS UNIFICADAS. DA COBERTURA: TRÊS COBERTURAS UNIFICADAS, EM FORMATO DUAS ÁGUAS, MONTADAS EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-50 OU P-70, DUAS MEDINDO 18M DE LARGURA POR 14 DE PROFUNDIDADE E PÉS DIREITO SOB O PISO, PRECISAMENTE EM TORRES DE BOX TRUSS REFORÇADAS R-30, DE 8M E UMA COBERTURA CENTRAL TAMBÉM EM FORMATO DUAS ÁGUAS MONTADA EM BOX TRUSS P-50 MEDINDO 06M DE LARGURA POR 14M DE PROFUNDIDADE PARA ÁREA DE SERVIÇO CENTRAL. REVESTIDAS NO TETO, LATERAIS E FUNDO COM LONAS ANTI CHAMA, BRANCAS, CINZAS OU PRETAS. COM ESTRUTURAS EM BOX PARA SUSTENTAÇÃO DOS 04 P.A.S. DO PISO: MEDINDO 42M DE LARGURA E 15M DE PROFUNDIDADE E 1,8M DE ALTURA, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO COM 02M DE LARGURA CADA, COM 66M DE GUARDA CORPO PARA AS DUAS LATERAIS E TODA A EXTENSÃO DO FUNDO, AVANÇO FRONTAL NA HORIZONTAL MEDINDO 30M POR 2M, PASSARELA CENTRALIZADA APÓS E ABAIXO DO AVANÇO 0,4M E COM DOIS DEGRAUS DE 3M DE LARGURA, MEDINDO 25M DE COMPRIMENTO POR 3M DE LARGURA E 1,4M DE ALTURA. COM 166M DE TAPUMES EM CHAPAS DE MADEIRA OU PLACAS METÁLICAS REVESTINDO TODA A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO PISO, CHAPEADO COM PLACAS DE MADEIRA E ACARPETADO.	DIÁRIA	6
29	171275	PALCO SEM COBERTURA 06M X 04M: MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE. PISO MEDINDO 06M DE LARGURA POR 04M DE PROFUNDIDADE E 01M DE ALTURA COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E NO FUNDO MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	20
30	171272	PALCO SEM COBERTURA PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS PALCO DE 42M DE LARGURA POR 14M DE PROFUNDIDADE COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA. COM 04 ESCADAS SENDO DUAS NO FUNDO E UMA EM CADA LATERAL. ACESSO FRONTAL COM RAMPA COM 3M DE LARGURA POR 10M DE COMPRIMENTO. COM GRID DE 40M POR 14M E 08M DE ALTURA EM TORRES P-50 E 08 PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 10M DE ALTURA CADA. TODA A ESTRUTURA EM BOX DEVE SER REVESTIDA DE TECIDO PRETO, O FUNDO DO PALCO DEVE TER FORRAÇÃO DE 42M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA NA COR PRETA.	DIÁRIA	2
31	171276	PALCO TIPO TABLADO 04M X 03M: MEDINDO 04M DE LARGURA POR 03M DE PROFUNDIDADE E 01M DE ALTURA COM MONTADO COM PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS, COM UMA ESCADA E UMA RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	30
32	171274	PALCO TIPO TABLADO. PALCO PARA LOCAIS INTERNOS, MONTADO SEM COBERTURA E MEDINDO 8M DE LARGURA E 05M DE PROFUNDIDADE COM 60 CM DE ALTURA. ACARPETADO, COM DUAS ESCADAS NAS LATERAIS E RAMPA DE ACESSO.	DIÁRIA	10
33	171264	PISO TIPO EASYFLOOR REVESTIMENTO TIPO DECK PARA PROTEÇÃO DE GRAMADOS. COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA, PROPORCIONANDO RESPIRAÇÃO DO GRAMADO E PERMITINDO A TROCA DE UMIDADE COM O MEIO AMBIENTE PROTEGENDO O CAMPO SEM QUE HAJA PREJUÍZO À RAIZ DA GRAMA. MÓDULOS MEDINDO 102 CM POR 25,5CM; PESO DE CADA MÓDULO 2,3KG; ESPESSURA DE 3,5CM; MOLDADO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO; ENCAIXES TIPO T E REFORÇADO COM PRESILHAS; RANHURAS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO E FOTOSÍNTESE PARCIAL DO GRAMADO (PREVER ENTREGA DE 8.800 M² DIA)	M2	12000
34	171283	PORTAL 05M X 03M PÓRTICO DE ENTRADA, EM BOX TRUSS P-30 COM UM ESPAÇO PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 04M X 01M NA HORIZONTAL.	DIÁRIA	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



35	171282	PORTAL 06M X 05M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 06M DE LARGURA POR 01M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 01M DE LARGURA POR 04M DE ALTURA NA VERTICAL	DIÁRIA	30
36	171281	PORTAL 08M X 06M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 08M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA NA VERTICAL	DIÁRIA	40
37	171280	PORTAL 10M X 06M: PÓRTICO CONSTRUÍDO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 COM TRÊS ESPAÇOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, MEDINDO 10M DE LARGURA POR 1,5M DE ALTURA NA HORIZONTAL E DOIS DE 1,5 DE LARGURA POR 05M DE ALTURA NA VERTICAL	DIÁRIA	15
38	171295	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS. MEDINDO 2M X 01M E COM KITS DE PÉS VARIÁVEIS DE 0,2M A 1,2M PARA USOS DIVERSOS E PODENDO TER DEMANDA DE ATÉ 100 POR DIA.	DIÁRIA	400
39	171327	SANITÁRIOS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAL COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA (DEMANDA ATÉ DE 200 UNIDADES POR DIA.)	DIÁRIA	2500
40	171328	SANITÁRIOS QUÍMICOS - PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS INDIVIDUAL COM COLETA, TRANSPORTE E DESCARTE APROPRIADO DOS RESÍDUOS E LIMPEZA DIÁRIA	DIÁRIA	30
41	171314	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 02: 24 MOVING HEADS 5R OU SIMILAR, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 10 ELIPSOIDAI, 06 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 08 STROBOS ATÔMIC LED, 01MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COMPLETO E 02 CANHÕES SEGUIDORES.	DIÁRIA	15
42	171315	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 03: 16 MOVING HEADS, 16 PAR LEDS RGBW, 18 PAR 64 FOCO 05, 08 ELIPSOIDAI, 04MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 04 STROBOS ATÔMIC 3000, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, GRID DE 10X8, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, GRID 10X08 MAIM POWER COMPLETO	DIÁRIA	12
43	171316	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA TIPO 04: 08 MOVING HEADS, 12 PAR LEDS RGBW, 12 PAR 64 FOCO 05, 04 ELIPSOIDAI, 02MINI BRUTS DE 04 LÂMPADAS, 02 STROBOS ATÔMIC 3000, MESA DIGITAL DE 512 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COMPLETO.	DIÁRIA	20
44	171317	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE APOIO: 24 PAR 64 FOCO 05 COM GELATINAS DE CORREÇÃO CTA/CTB. 12 REFLETORES ELIPSOIDAI DE 750W COM IRIS, 08 MINI BRUTS DE 06 LAMP, 12 STROBOS ATOMIC 3000W. MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 03 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 03 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS E 02 CANHÕES SEGUIDORES.	DIÁRIA	20
45	171319	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPETÁCULOS TEATRAIS TIPO 2 18 PAR 64 FOCO 05 COM GELATINAS DE CORREÇÃO CTA/CTB. 08 PCS, 24 REFLETORES DE LED, 10 REFLETORES ELIPSOIDAI DE 750W COM IRIS, 04 MINI BRUTS DE 04 LAMP, 02 STROBOS ATOMIC 3000W. MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 02 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 02 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 01SPLINTTER QUÁDRUPLOS E 02 CANHÕES SEGUIDORES.	DIÁRIA	3
46	171318	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÕES TEATRAIS TIPO 1 48 REFLETORES PAR 64 FOCO 05 COM GELATINAS DE CORREÇÃO CTA/CTB. 36 REFLETORES ELIPSOIDAI DE 750W COM IRIS, 12 MINI BRUTS DE 06 LAMP, 08 STROBOS ATOMIC 3000W. 100 REFLETORES DE LED, MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 08 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 02 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS E 02 CANHÕES SEGUIDORES	DIÁRIA	2
47	171313	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL TIPO 01: 32 MOVING HEADS 5R OU SIMILAR, 24 PAR LEDS RGBW, 24 PAR 64 FOCO 05, 12 ELIPSOIDAI, 08 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS, 10 STROBOS ATÔMIC LED, 01 MESA DIGITAL 2048 CANAIS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, MAIM POWER COM 03 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 03 MÓDULOS DISJUNTORES DE 12 CANAIS, 02 SPLINTTER QUÁDRUPLOS, 02 CANHÕES SEGUIDORES	DIÁRIA	10
48	171321	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA 24 PAR LED RGBW. 01 MÓDULO DISJUNTOR DE 12 CANAIS, MESA DMX 512, 12 REFLETORES DE LED OUTDOOR.	DIÁRIA	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



49	171309	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM 08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY ATIVAS OU PASSIVAS DE 3 VIAS. 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 01 CONSOLE DIGITAL DE 32 CANAIS. SIDE FILL L R, RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 04 SPOTS INDIVIDUAIS, AMPLIFICADOR PARA GUITARRAS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, MICROFONES DINÂMICOS, MICROFONES CONDENSADORES; 01 MICROFONE SEM FIO UHF. CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA.	DIÁRIA	20
50	171307	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL L E R COM 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY DE 3 VIAS. 24 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 24 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DIGITAIS DE SISTEMA. SIDE FILL L R, COM 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18" CADA E 04 CAIXAS DE 3 VIAS, 02 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18" PARA RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 8 SPOTS INDIVIDUAIS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, FENDER OU MARSHALL; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS, 44 MICROFONES DINÂMICOS; 26 MICROFONES CONDENSADORES; 02 MICROFONES SEM FIO UHF. CONJUNTO DE FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 4 CONJUNTOS DE MULTIPINOS COM 12 VIAS PARA CONEXÃO DE BATERIA E PERCUSSÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO; 01 MULT CABO DE 64 VIAS COM 60 METROS.	DIÁRIA	25
51	171311	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS COM 08 CAIXAS ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS ATIVAS DE SUB, 02 CAIXAS DE ATIVAS DE 500 V COM TRIPÉS PARA RETORNO, 01 MESA COM 24 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES, 10 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK.	DIÁRIA	30
52	171310	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS COM 04 CAIXAS ATIVAS DE 500 W RMS, 04 CAIXAS ATIVAS DE SUB, 02 CAIXAS ATIVAS DE 500V COM TRIPÉS PARA RETORNO, 01 MESA COM 16 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 NOTEBOOK.	DIÁRIA	30
53	171308	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL L E R COM 16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY DE 3 VIAS. 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. 02 CONSOLES DIGITAIS DE 32 CANAIS, SIDE FILL L R, RETORNOS DE BATERIA E PERCUSSÃO; 8 SPOTS INDIVIDUAIS, 01 AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS, FENDER OU MARSHALL; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADOS. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO 01 MULT CABO DE 48 VIAS COM 60 METROS	DIÁRIA	15
54	171306	SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL TIPO LCR COM 04 TORRES PRA DELAY E 04 CONSOLES DIGITAIS DE PRIMEIRA LINHA. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM 48 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY ATIVAS OU PASSIVAS DE 3 VIAS, SENDO 04 COLUNAS COM 12 LINES. 48 CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFER COM 2 AUTO FALANTES DE 18", 1600W RMS. COM 04 COLUNAS DE DELEY, CADA UMA COM 08 CAIXAS DE ALTAS E 08 CAIXAS DE SUB. SIDES E MONITORES: 08 KF 850; 08 SUB LSV 218-A ATTACK; 04 SB 850; 12 EAW SM400, SIDES E MONITORES: STUDIO R LINHA HEAVY DUTY; STUDIO R LINHA X; ATTACK PRO POWER 1402; ATTACK PRO POWER 3602; ATTACK PRO POWER 6002. CONSOLES PA E MONITOR: 02 YAMAHA PM5D RH; 02 DIGIDESIGN VENUE MIX RACK GERENCIADORES DE SISTEMAS: 02 DBX DRIVE RACK 4800; 02 DBX DRIVE RACK 260 SIDE MICROFONES: 02 AKG D112; 08 AKG C1000; 02 SHURE BETA 52A; 04 SENNHEISER MD421; 12 SENNHEISER E 602; 12 SENNHEISER E 604; 02 SENNHEISER E 100UHF G2; 24 SHURE SM58; 06 SHURE SM58 BETA; 04 SHURE SM58 BETA VHF; 24 SHURE SM57; 06 SHURE SM81 BACKLINE: 02 AMPLIFICADOR FENDER TWIN ; 02 AMPLIFICADOR MARSHALL JCM900; 01 AMPLIFICADORES GALLIEN KRUEGER 400; 02 SISTEMA PARA BAIXO (COMPLETO); 02 BATERIA COMPLETAS; 30 DIRECT BOX; 08 DIRECT BOX ATIVOS; 45 PEDESTAIS GIRAFÁ TAMANHOS: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE GARRAS CLAMP LP; 08 SISTEMA FRONT-FILL; 02 COMUNICADOR PA/PALCO (INTERCOM) COMPATÍVEL COM O ESPAÇO ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO, CONFORME ATESTADO NA VISITA TÉCNICA.	DIÁRIA	10
55	171305	STAND 04M X 04M: EM OCTANORM MEDINDO 5M X 5M MONTADO SOB PISO TIPO TABLADO, ACARPETADO E COBERTURA TIPO TOLDO MEDINDO 5M X 5M, COM UMA PORTA COM CHAVE, 02 LÂMPADAS, 02 TOMADAS E AR CONDICIONADO SPLITTER.	DIÁRIA	80
56	171312	TÉCNICO OPERADOR DE SOM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL, CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	25



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.

Site: www.irece.ba.gov.br



57	171290	TENDA 15M X 10M MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 15M DE LARGURA POR 10 DE PROFUNDIDADE E 08M DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	10
58	171289	TENDA 15M X 30M. MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 15M DE LARGURA POR 30 DE PROFUNDIDADE E 08M DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	6
59	171288	TENDA 30M X 20M. MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 20M DE LARGURA POR 30 DE PROFUNDIDADE E 08M DE PÉ DIREITO.	DIÁRIA	6
60	171287	TENDA/GALPÃO DUAS ÁGUAS MEDINDO 60M X 40M: MEDINDO 60 M DE COMPRIMENTO E 40M DE LARGURA E 06M DE PÉ DIREITO. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS. TODA A ESTRUTURA DEVE SER CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X, E ESTEADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES.	DIÁRIA	6
61	171324	TESTEIRA EM LED P06 OUTDOOR COM PLACAS MEDINDO 2X1	DIÁRIA	600
62	171291	TOLDO 03M X 03M. TENDA ABERTA, MEDINDO 03M DE FRENTE POR 03M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO TENSIONADA OU PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	150
63	171292	TOLDO 04M X 04M. TENDA ABERTA, MEDINDO 04M DE FRENTE POR 04M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 2,2M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO TENSIONADA OU PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	2000
64	171293	TOLDO 05M X 05M. TENDA ABERTA, MEDINDO 05M DE FRENTE POR 05M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 2,5M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	300
65	171294	TOLDO 10M X 10M. TENDA ABERTA, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 10M DE PROFUNDIDADE, COM ATÉ 3M ALTURA E ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA. COBERTURA TIPO PIRÂMIDE COBERTA COM LONAS BRANCAS	DIÁRIA	30
66	171286	TENDA/GALPÃO DUAS ÁGUAS MEDINDO 20M X 100M: MEDINDO 100 M DE COMPRIMENTO E 20M DE LARGURA E 06M DE PÉ DIREITO DE 06M. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS. TODA A ESTRUTURA DEVE SER CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X, E ESTEADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTACA ASA, CABOS DE AÇO E ESTICADORES	DIÁRIA	5
TOTAL				

LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171330	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM ARTISTA 1 MESA MEDINDO 2M X 0,8M ACOMPANHADA COM 6 CADEIRAS ACOLCHADAS. 1 SOFÁ ESTOFADO DE 3 LUGARES, 2 POLTRONAS 2 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 2 PUFFS ACOLCHADOS DE 80 CM X 80 CM, 1 ARARA DE METAL, 1 APARADOR, 1 MESA DE CENTRO, 1 TOALHA TIPO BIFÉ; 1 FRIGOBAR; 4 VASOS COM PLANTAS NATURAIS, 2 CADEIRAS PARA MAQUIAGEM, 02 TAPETES; 04 LIXEIRAS; 01 MICROONDAS, 10 PRATOS DE SOBREMESA DE LOUÇA; 6 PRATOS DE JANTAR DE LOUÇA; 6 COPOS E TAÇAS DE VIDRO; 6 GARFOS INOX, 6 COLHERES INOX. 6 COLHERES DE SOBREMESA INOX; 6 XÍCARAS DE LOUÇA; 2 BALDES DE GELO; 4 GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ, LEITE E CHÁ; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.	UNIDADE	30
2	171331	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM BANDA 1 MESA MEDINDO 2M X 0,8M, ACOMPANHADA COM 10 CADEIRAS SEM BRAÇO. 1 SOFÁ ESTOFADO DE 03 LUGARES; 2 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 4 PUFFS ACOLCHADOS DE 80 CM X 80 CM; 1 ARARA DE METAL; 1 APARADOR; 1 TOALHA TIPO BIFÉ; 1 FRIGOBAR; 4 VASOS COM PLANTAS NATURAIS; 2 TAPETES; 4 LIXEIRA; 1 MICROONDAS; 15 PRATOS DE SOBREMESA DE LOUÇA; 15 PRATOS DE JANTAR DE LOUÇA; 15 COPOS E TAÇAS DE VIDRO; 15 GARFOS INOX, 15 COLHERES INOX. 15 COLHERES DE SOBREMESA INOX; 15 XÍCARAS DE LOUÇA; 03 BALDES DE GELO; 6 GARRAFAS TÉRMICAS PARA CAFÉ, LEITE E CHÁ; DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO	UNIDADE	20
3	171332	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM TIPO II. 2 MESAS TIPO BIFÉ. 10 CADEIRAS, 2 SOFÁS ESTOFADOS DE 03 LUGARES CADA; 2 PUFFS ACOLCHADOS 80 CM X 80 CM; 01 TOALHA TIPO BIFÉ; 01 FRIGOBAR; INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.	UNIDADE	30



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



TOTAL

LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	171334	SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL DE PESSOAS EM VEICULO TIPO SUV, COM MOTORISTA COM MOTORISTA UNIFORMIZADO COM TERNO E GRAVATA, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO	DIÁRIA	30
2	171333	SERVIÇO DE TRANSPORTE LOCAL DE PESSOAS EM VEICULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA COM MOTORISTA UNIFORMIZADO COM TERNO E GRAVATA, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO.	DIÁRIA	50
TOTAL				

OBS.: ACRESCENTAR A COLUNA DE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL.

Valor global da proposta: R\$ XX (por extenso);

Prazo de validade da proposta;

Dados do responsável para assinatura do contrato, caso a empresa sagre vencedora.

XXX/XX, xx

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº XX, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento da Lei nº 14.133/2021.
- d) Por fim, tem pleno conhecimento do disposto previsto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declarando que neste ano calendário ainda não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, declarando observância desse limite, sob as penalidades da Lei, observando o disposto do art. 299 do Código Penal, nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

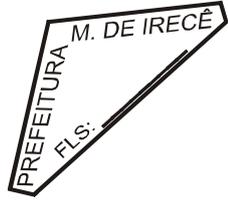
(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

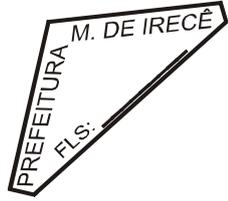
- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxx.

nome da cidade) (estado), ___ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXX e do CPF n.º XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
2. **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;** Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

O Município de Irecê – BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrita no CPF sob o nº xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, nº xx, CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 207/2024 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e art 72, §1º do Decreto Municipal 207/2024.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A convocação do proponente pelo Município de Irecê/BA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de **Pregão nº XXX**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 77, § 2º, do Decreto Municipal nº 207, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.4 Por razão de interesse público;

9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 77, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 207, de 2024.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e instalação dos materiais e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os materiais deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser, em até **05 (cinco) dias úteis** após a Solicitação de Despesa, no endereço indicado na SD, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 66, inc. XI, do Decreto Municipal nº 207, de 2024).

12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2024
Processo Administrativo nº ____/2024.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxx, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município xxx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 024/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do Município de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor global da contratação será de **R\$ xxx**. Conforme planilha abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



11.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: xxx

Projeto/Atividade: xxxx.

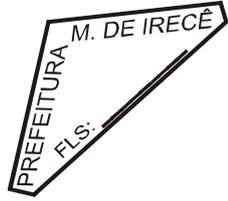
Elemento: xxx

Fonte: xxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____